

DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, sexta-feira, 30 de janeiro de 1970

ANO III - No. 17



Um grupo de parlamentares franceses, liderados pelo Deputado Boscher Michel, esteve, em visita ao Governador Hélio Prates da Silveira. Os legisladores, acompanhados pelo Sr. François de Laboulaye, Embaixador da França em nosso País, palestraram demoradamente com o Governador Hélio Prates, detendo-se, principalmente, sobre assuntos relacionados com o plano urbanístico da Capital Federal. Na foto, o Embaixador Laboulaye, com o Governador Hélio Prates

RECRUTAS PRESTAM JURAMENTO : PMDF



Aspecto da solenidade de Juramento à Bandeira, realizada no 1o. Batalhão da PMDF, pelos oitenta recrutas

Oitenta recrutas prestaram o compromisso de juramento à Bandeira, em solenidade realizada no pátio do 1o. Batalhão de Polícia Militar do DF, localizado no Setor Militar Sul.

Após o compromisso e leitura do Boletim pelo Comandante do Batalhão, Cel. Abenantes de Melo e Souza, os novos soldados desfila-

ram em continência ao Pavilhão Nacional.

PRESENTES - Estiveram presentes à solenidade, o Comandante Geral da Polícia

Militar do Distrito Federal, Cel. Yvanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira, acom-

panhado de oficiais de seu Gabinete, comandantes de Unidades e oficiais.

Um mercado na cidade-satélite do Guará e as novas instalações da farmácia na Avenida W/3 foram inaugurados pela Benecap, em prosseguimento ao plano de melhor atendimento aos seus associados. A farmácia é dotada de modernas instalações, e fica localizada na Quadra 508. O mercado está situado na Q.I. 2 do conjunto A e virá desafogar o atendimento dos moradores daquela cidade.

A inauguração foi presidida pelo Secretário de Viação e Obras, Engenheiro Bernardino Jardim de Oliveira, que representou o Governador Hélio Prates da Silveira. As novas instalações do mercado foram bentas pelo Vigário da Paróquia do Guará.

Estiveram presentes, ainda, o Secretário de Governo, Dr. Joiro Gomes da Silva; o Procurador-Geral do DF; Dr. Amaury José de

Aquino; Dr. Vicente Monteiro, representando o Secretário de Agricultura e Produção, Sr. Manoel Carneiro; os Diretores da Novacap, Hildeu Diniz e Francisco Luiz de Bessa, além de toda a Diretoria da Benecap, composta dos Srs. Benedicto Marinho Mello, Presidente; Laurito Pinto Cardoso, Diretor Administrativo; José Soares Pinheiro, Diretor Comercial; e João Batista Lima, Diretor Financeiro.



BENECAP INAUGURA MERCADO NO GUARÁ - A população da cidade-satélite do Guará conta agora com um bem sortido mercado ali inaugurado ontem pela BENECAP em ato que teve a

presença de personalidades do Governo do Distrito Federal. - Na foto, quando discursava o Engenheiro Bernardino Jardim de Oliveira, Superintendente da NOVACAP, e Secretário de Viação e

Obras

ANO LETIVO COMEÇA A 23

O ano letivo, em 1970, conforme novo calendário da Secretaria de Educação e Cultura, terá início a 23 de fevereiro próximo e encerrar-se-á a 19 de dezembro. Por este calendário organizado pela Coordenação de Educação Primária, as matrículas para os cursos primários serão feitas de 16 a 19 do próximo mês.

Do dia primeiro até o dia 15 de fevereiro, o calendário estabelece a realização de cursos de aperfeiçoamento para os professores de Jardim de Infância, curso de Administração de Escolas para diretores e supervisores e treinamento de professores titulares das classes de 6a. série.

Satélites: nova direção

O Governador Hélio Prates assinou decreto ontem designando novos administradores regionais para as cidades-satélites. O ato do Governador tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria de Governo de reformular as Administrações Regionais.

A posse dos novos administradores deverá ocorrer às 18 horas de hoje no salão nobre do Palácio do Buriti.

São os seguintes os novos Administradores Regionais: Taguatinga - Sr. Fernando Corassa, professor do Ensino Médio da Secretaria de Educação e Cultura e Diretor Administrativo do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12a. Região (CREA), substitui o Sr. Flávio Vignini Machado, Núcleo Bandeirante - engenheiro Gerson Monteiro Guimarães, em substituição ao engenheiro Gerson Spindola Carneiro. Sobradinho - professor Pedro Rodrigues de Souza, Assessor Técnico da Secretaria de Educação e Cultura, em substituição ao Dr. Mauro Renan Bittencourt, que foi designado para a função de Diretor de Patrimônio da Secretaria de Finanças. Planaltina - Dr. Francisco de Faria Pereira, Consultor Jurídico da Fundação do Serviço Social, em substituição ao Sr. Edgard Martins dos Anjos. O Dr. Noraldino Ladeira foi confirmado no cargo de Administrador Regional de Brasília. O mesmo ato dispensa o Sr. Jorge Rivers das funções de Administrador Regional do Gama.

Em outro ato, o Governador Prates da Silveira designou o Sr. Vital de Moraes Andrade, Chefe de Administração, da Administração Regional de Sobradinho, para a função de Assessor da Coordenação das Administrações Regionais.

GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

REVOGAR o Decreto "P" no. 1007, de 19 de junho, de 1967, que designou GERSON SPÍNDO-LA CARNEIRO, matrícula no. 3945-N, para res-ponder pela Subprefeitura do Núcleo Bandeirante, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o Doutor Francisco de Faria Pereira, matrícula no. 605, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Administrador Regional de Planaltina, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o servidor Pedro Rodrigues de Souza, Professor do Ensino Médio, MG-1-02-19, matrícula no. 7707, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Administrador Regional de Sobradinho, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR BERENICE MEDEIROS DE FREITAS MARANHÃO, da Função em Comissão, símbolo FC-8, de Instrutor de Treinamento, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por ter sido designada para outra função.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR BERENICE MEDEIROS DE FREITAS MARANHÃO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assistente do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

(Republicado por haver saído incompleto)

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 67.367/69,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no 1711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 102, item I, alínea "b" da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Bibliotecária, nível 20-B, ANNA ROSA BETTINI SMITH DE VASCONCELOS, matrícula no. 4.657, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 67.368/69,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no 1711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de trabalhador, nível 10TACILIO CUNHA AGUIAR, matrícula no. 2.869, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 31.125/69,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei no. 1711, de

28 de outubro de 1952, e artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Operário Rural, nível 6, JOSE RODRIGUES DE MORAIS SOBRINHO, matrícula no. 11.354, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO No. 1283, DE 30 DE JANEIRO DE 1970.

Dispõe sobre o pagamento das gratificações de representação de gabinete vigentes em 31 de janeiro de 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Poderão ser mantidas, nos mesmos valores vigentes em 31 de janeiro de 1970, as gratificações de representação de gabinete dos funcionários que, em decorrência do Decreto no. 1.270, de 13 de janeiro de 1970, teriam essa vantagem revogada ou reduzida.

§ 1o. - A vantagem prevista neste artigo somente poderá ser paga ao funcionário enquanto o mesmo exercer a função em comissão ou tiver a lotação, em razão da qual lhe tenha sido concedida a gratificação de representação.

§ 2o. - A relotação ou a dispensa da função acarretarão o imediato cancelamento da vantagem.

Art. 2o. - A vantagem de que trata o artigo anterior não poderá, em nenhuma hipótese, ser majorada ou estendida e outros funcionários.

Art. 3o. - A vantagem a que se refere o art. 1o, será confirmada através de Portaria do respectivo Secretário, Procurador-Geral, ou Chefe do Gabinete do Governador.

Art. 4o. - No interesse e conveniência da Administração, poderá ser cancelada, a qualquer época, a vantagem prevista neste Decreto.

Parágrafo único - O cancelamento será efetuado por Portaria do respectivo Secretário, Procurador-Geral ou Chefe do Gabinete do Governador e poderá ter caráter individual ou geral, compreendendo toda a unidade administrativa.

Art. 5o. - Aos órgãos descentralizados do Distrito Federal, aplicam-se, no que couber, as disposições deste Decreto.

Art. 6o. - Qualquer nova concessão de gratificação de representação só poderá ser feita nos termos do Decreto no. 1.270, de 13 de janeiro de 1970, modificado pelo Decreto no. 1.282, de 27 de janeiro de 1970.

Art. 7o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 30 de janeiro de 1970.
82o. da República e 10o. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar o servidor Gerson Monteiro Guimarães, engenheiro, nível 22, matrícula no. 11.363, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Administrador do Núcleo Bandeirante, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de janeiro de 1970.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso

VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar José Maria Duarte, médico, nível 22-B, matrícula no. 15.667, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Administrador Regional do Gama, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 30 de janeiro de 1970.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

mandar passar à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para servir na Subchefia para Assuntos Militares, o Soldado PM Salvador Caetano Prates, da Polícia Militar do Distrito Federal.

Distrito Federal, 29 de janeiro de 1970.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

dispensar o Ten. Cel. R/1 AMAURY DA COSTA E ROCHA, da Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Chefe da Divisão de Seleção e Habilitação do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1970.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

nomear o Ten. Cel. R/1 AMAURY DA COSTA E ROCHA, para exercer a cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de janeiro de 1970.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar ANTONIO JACOME DE MEDEIROS, Almoxarife, nível 14, matrícula no. 1745, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe do Setor de Material do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar ABDORAL NASCIMENTO LOPES, Escrevente datilógrafo, nível 07, matrícula no. 11.932, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe do Setor de Pessoal do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, Milton Corrêa Cavalheiro, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula no. 9437, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em comissão, símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão Administrativa, do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal - DETUR.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar a servidora Terezinha Vianna Gonçalves, Professora, nível 13, matrícula no. 8540, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão Administrativa, do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal - DETUR.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DESPACHOS

REFERENCIA: Certidão da Dívida Ativa no.4038
PARECER No. 82/69-2a. SPRG

EMENTA: Os débitos fiscais anteriores a 1o. de janeiro de 1967, emergentes de falta de recolhimento de tributo, estão passíveis de anistia quando inferiores à metade do salário mínimo mensal do Distrito Federal, à época.

- Interêsse econômico do Estado.

RELATORIO

A presente certidão, de no. 4038, consigna débito de NCr\$ 6,36 de responsabilidade de Samuel Cohen Cohen, inscrito sob no. 5.004 em 24.11.66, decorrente do Imposto Territorial Urbano, exercício de 1961, do imóvel SCL/Sul, Q. 102, lotes 12/15, Distrito Federal.

Dentre outras razões, o débito é anterior ao atual Sistema Tributário do Distrito Federal, portanto, passível de anistia.

Por economia processual, a certidão segue ao Sr. Chefe da 2a. Subprocuradoria, acompanhada de parecer, conforme recomendação daquela chefia.

PARECER

A anistia fiscal concede ao contribuinte o perdão de um débito pré-existente.

É, por sua própria natureza e alcance, medida excepcional que só deve ocorrer no interêsse do Poder Público, ainda que, por outro ângulo, aparente medida exclusivamente social.

PARECER No. 82/69 - FLS. 2 (dois)

Tem sido utilizado nas esferas federais, estaduais e municipais objetivando sanar dificuldades do interêsse administrativo, econômico, político e social do Poder Público.

No Distrito Federal o instituto vige pelo artigo 230 do Decreto-lei 82/66 que dispõe:

"Ficam anistiados os débitos fiscais anteriores, decorrentes de:

I - Processos administrativos fiscais, por informações regulamentares, desde que não haja resultado de infração, falta de recolhimento de tributo no todo ou em parte;

II - Falta de recolhimento de tributo, sem dolo, fraude ou simulação do contribuinte, quando a dívida for inferior à metade do salário mínimo mensal do Distrito Federal.

§ único - O disposto neste artigo é aplicável aos débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa, inclusive quanto aos já ajuizados".

Duas são as hipóteses previstas:

No caso, a primeira não ocorre, pois estamos frente a um débito do Imposto Territorial acrescido de multa, decorrente, por certo, do não pagamento do imposto no prazo legal.

Inexistindo processo administrativo por infração regulamentar, como ocorreu na presente certidão, não há que se falar na primeira hipótese.

Cafmos, então, na segunda, qual seja a falta de recolhimento do tributo, sem dolo, fraude ou simulação, conforme se depreende da inscrição certificada e com valor inferior à metade do salário mínimo do Distrito Federal, vigente à época.

A multa que a êle se incorporou decorre do não pagamento no prazo legal, nos termos do Decreto lei 82/66.

Dêste enfoque já se distingue, sem dúvida, a propensão do débito ao benefício de que trata o artigo 220 transcrito.

Não bastassem tais elementos de convicção, outro poderia ser trazido à colação, qual seja o do interêsse econômico do Distrito Federal nesta concessão.

PARECER No. 82/69 - FLS. 3 (três)

A cobrança de dívidas de pequeno porte tem sido uma via-sacra de efeitos auto-punitivos ao Governo

Veja-se, no caso presente, um exemplo típico dêsse argumento, no qual se tem a reivindicar o crédito de NCr\$ 5,63, cujos acessórios da inscrição o elevaram a NCr\$ 6,36, valor êste que, para ser cobrado, exigiria despesas administrativas e judiciais muitas vezes superior ao seu valor, principalmente naquelas hipóteses em

que o citando não é encontrado e que o ato se formaliza por edital.

Via de regra, a cobrança menor é mais trabalhosa pois se destina a comerciantes de pequenos recursos que, em Brasília, exercem seus negócios em barracos de madeira, instalações provisórias ou mesmo em lojas mais modestas nos arredores da cidade e, na maioria das vezes, seus titulares já não se encontram nos endereços conhecidos ou deixaram de exercer dito comércio.

Tais fatos, apreciados na atual metamorfose por que passa o serviço público, arejado com o processo da reforma administrativa conduzem ao entendimento de que é chegada a hora de se dinamizar a tarefa, de modo a encontrar, na brevidade, a solução mais objetiva e racional que o momento está a nos reclamar, sem receio dos erros do varejo.

Não sendo assim, qualquer outra diligência que se lhe proponha, acarretaria, para o órgão, uma despesa administrativa muitas vezes maior que o valor do seu crédito. Isto já ocorreu. Urge que se ponha fim a tal prática, antes que o mal cresça ainda mais.

Tal postura interpretativa não poderá ser con-

ceituada como contrária à lei. O interesse público há que predominar sobre o particular, mesmo porque a administração dispõe de outros dispositivos que podem fiscalizar, policiar ou sindicatizar sobre o cumprimento das obrigações tributárias em termos mais objetivos e racionais, o que não correria através de certidões semelhantes à presente.

Ex positis e face à presunção da inexistência de dolo, fraude ou simulação, em decorrência da falta de qualquer elemento que permita aferir o "animus" do contribuinte, entendo que o débito em questão está anistiado "ex vi legis."

É o parecer.

LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES
Procurador

Aprovo o publicar parecer de fls. 1/3.

À consideração do Senhor Procurador Geral, sugerindo que, ao submetê-lo à apreciação do Exmo. Sr. Governador, o faça nas qualidades do "parecer normativo".

Em 4-12-69.

2a. Subprocuradoria-Geral
ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe

Processo no: 66 209/69

Interessado: 2a. SUBPROCURADORIA GERAL
Assunto: Parecer 82/69-SPRG -encaminha certidão da Dívida Ativa no. 4038 - referente débitos fiscais.

Senhor Governador

Aprovo o parecer da 2a. SPRG, submetendo-o à elevada apreciação de V. Exa., como parecer normativo, o que evitará os costumes entraves burocráticos para exame de matéria idêntica, aqui examinada com juridicidade.

Os débitos fiscais, desde que abrangidos pela anistia do artigo 220 do Decreto-lei 82, de 1966, e de aspecto anti-econômico, como focalizado no parecer, não merecem prosperidade.

PRG, 20 de janeiro de 1970.

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador-Geral

Aprovo o parecer, com caráter normativo.

Cumpra-se.

Distrito Federal, em 20 de janeiro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

OL no. 766/69-SEC

Brasília, 23 de outubro de 1969

Senhor Prefeito,

Pelo presente tenho o prazer de submeter à consideração de Vossa Excelência, para fins de homologação, o Parecer no. 61/69 do Conselho de Educação do Distrito Federal, constante do Processo no. 1005140/69 - SEC, sobre o Plano de Aplicação dos Recursos Federais destinados à Expansão e Aperfeiçoamento Progressivo das Redes de Ensino Primário e Médio do Distrito Federal - 1969, nos termos do art. 6o. alínea "v" do Decreto "N" no. 482, de 14.01.66.

Sirvo-me do ensejo para renovar à Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

(a) IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura
do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Dr. WADJO DA COSTA GOMIDE
DD: Prefeito do Distrito Federal
NESTA

CÓPIA DO DESPACHO:

"Homologo"

Em, 24 de outubro de 1969

a) WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO PRIMÁRIO - 1969

I - DESPESAS DE EXPANSÃO

1.1 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

1.1 - Construção de uma escola de 8 salas de aula, na Asa Norte Comercial 380.000,00

1.2 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

2.1 - Ampliação de 4 salas na Escola 01 de Brazlândia 156.000,00

2.2 - Ampliação de 4 salas na Escola Classe 02 do Cruzeiro 150.000,00

1.3 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

3.1 - Conforme discriminação anexa 164.251,26 850.251,26

1.4 - Equipamento e instalações escolares 59.553,76

II - DESPESAS DE MANUTENÇÃO

11.1 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

1.2 - Pessoal Técnico Administrativo 57.600,00

11.2 - SERVIÇO DE TERCEIROS

2.2. - Serviço de Impressão encadernação dos anais da III Conferência de Educadores do Distrito Federal 8.000,00

11.4 - MATERIAL DE CONSUMO 22.094,98 37.694,98

III - DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

111.1 - PESSOAL

1.1 - Pessoal Administrativo 45.000,00

111.3.1 - Material Permanente 4.500,00

3.2 - Material de Consumo 3.000,00 52.500,00

TOTAL 1.050.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO MÉDIO - 1 969

I - DESPESAS DE EXPANSÃO

1.2 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

2.1 - Obras complementares do colégio do Núcleo Bandeirante 52.250,03

1.3 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES, conforme discriminação anexa 100.000,00

1.4 - EQUIPAMENTOS ESCOLARES conforme discriminação anexa - 8.400,01

1.5 - INSTALAÇÕES ESCOLARES conforme discriminação 17.850,00 178.500,04

II - DESPESAS DE MANUTENÇÃO

112 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

2.3 - Encargos diversos 8.000,00

2.3.1 - Reparos de bens móveis 8.000,00

2.3.2. - Despesas diversas com a realização da IV Conferência de Educadores do Distrito Federal 6.000,00

112.4 - MATERIAL DE CONSUMO conforme discriminação 76.999,96 90.999,96

111 - DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

111.1 - PESSOAL

1.1 - Pessoal administrativo 14.000,00

TOTAL 283.500,00

OL 05/70-SEC

Brasília, 6 de janeiro de 1970

Senhor Governador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar a reformulação do Plano de Aplicação dos Recursos Federais destinados ao Ensino Primário, referentes ao exercício de 1969, bem como da contrapartida oferecida pelo Distrito Federal quando da celebração do convênio com o Ministério da Educação e Cultura, tudo de acordo com o Parecer no. 84/69 do Conselheiro Relator e aprovação pelo Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão realizada a 22/12/69.

De conformidade com o que preceitua o item V do artigo 60. do Decreto "N" no. 482, de 14/01/66, o assunto deve ser submetido à consideração de Vossa Excelência para efeito de homologação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha admiração e apreço.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

CÓPIA DO DESPACHO

Homologo

Em 7 de janeiro de 1970

As) HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DETALHAMENTO DOS RECURSOS DA CONTRA-PARTIDA
ENSINO PRIMÁRIO

1) Suplementação de recursos para construção de 6 escolas classe, mediante convênio com a NOVACAP, assim especificadas:

1 em Taguatinga	
1 no Gama	
1 em Sobradinho	
1 na SQ. 113/Sul	
1 na SQ. 407/8 Norte	
1 na SQ. 411/12 Norte	851.777,02

2) Suplementação de recursos para construção de 1 escola classe no Setor Militar Urbano, mediante convênio com a NOVACAP
104.800,00

3) Transferência de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas, conforme Decreto no. 1.050. de 4.7.69
799.150,00

4) Transferência de recursos para as metas 141 e 146, conforme Decreto no. 972 de 16.4.69
2.743.706,00

5) Contenção de despesas
1.955.125,28
6.454.558,30

Valor inicial da meta
5.897.964,00
Suplementação de recursos
556.594,30
6.454.558,30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DETALHAMENTO DOS RECURSOS DA CONTRA-PARTIDA

ENSINO MÉDIO

1) Suplementação de recursos para construção do Centro de Ensino Médio da Asa Norte e do Ginásio Orientado para o Trabalho em Taguatinga, mediante convênio com a NOVACAP	400.000,00
2) Suplementação de recursos para construção da Escola Normal do Plano Piloto	1.806.582,72
3) Ampliação de 40 salas de aula, nos seguintes estabelecimentos de ensino médio: Colégio do Gama, Colégio do Núcleo Bandeirante, Ginásio do Cruzeiro e Colégio de Sobradinho	1.095.000,00
4) Construção de um ginásio de 20 salas de aula no Guarã	1.364.000,00
5) Construção das praças de esportes do Colégio do Gama e Ginásio do Cruzeiro	190.000,00
6) Construção do pavilhão de artes industriais do Colégio de Planaltina	60.000,00
	<u>4.915.582,72</u>
Valor inicial da meta	1.919.604,00
Suplementação de recursos	2.995.978,72
	<u>4.915.582,72</u>

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO
ENSINO PRIMÁRIO - 1.969

I - DESPESAS DE EXPANSÃO

1.1 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

1.1 - Construção de uma escola de 8 salas de aula, na Asa Norte Comercial 380.000,00

1.2 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

2.1 - Ampliação de 4 salas na Escola 01 de Brazlândia 156.000,00

2.2 - Ampliação de 4 salas na Escola Classe 02 do Cruzeiro 150.000,00

1.3 - REFORMAS E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

3.1 - Conforme discriminação anexa 164.251,26 850.251,26

1.4 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES

59.553,76

II - DESPESA E MANUTENÇÃO

II.1 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

1.2 - Pessoal Técnico e administrativo 57.600,00

II.2 - SERVIÇO DE TERCEIROS

2.2 - Serviço de impressão, encadernação dos anais da III Conferência de Educadores do Distrito Federal. 8.000,00

II.4 - MATERIAL DE CONSUMO 22.094,98 87.694,98

III - DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

III.1 - PESSOAL

1.1 - Pessoal Administrativo 45.000,00

3.2 - Material de Consumo 7.500,00 52.500,00

TOTAL 1.050.000,00

(Republicado por haver saído incompleto no "DF" no. 14, de 27 de janeiro de 1970)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12.12.67,

RESOLVE:

Designar JOAO BATISTA LOPES CORREIA, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 2.091, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Substituto Eventual, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção Financeira, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 26 de janeiro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 63.866/69,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, EUCÁRIO GODINHO FILHO, SABA ALVES CORDEIRO e EDISON DEL PAPA, Assessores deste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 26 de janeiro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1970

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista que o julgamento do Processo Administrativo no. 518/69, em que é indiciado ROMUALDO IAGELOVIC, Pintor, nível 8-A, matrícula no. 5524, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal não chegou a uma conclusão considerando os fatos novos apresentados às fls. 39 e 40, posteriores ao julgamento, e, ainda considerando que não foi apresentada defesa do indiciado, constante no processo no. 041594/69,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, EUCÁRIO GODINHO FILHO, SABA ALVES CORDEIRO e EDISON DEL PAPA, Assessores deste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo, incumbida de apurar os

fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 26 de janeiro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DESPACHOS

PROCESSO No.: 04118/70
RUBRICA: MBFR
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA
DE TRANSPORTE
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE AD-
MINISTRAÇÃO:

Nos termos do Art. 2o., inciso I, alínea "f", do Decreto "N" no. 637, de 3 de agosto de 1967, combinado com o Art. 1o., inciso II, do Decreto "E" no. 340 de 12 de dezembro de 1967, dispense de licitação a aplicação do adiantamento de que trata o presente processo, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB.

Brasília, 20 de janeiro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

Processo no. 4 543/70
Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Autorização para serviço extraordinário

Nos termos da delegação de competência conferida pelo art. 1o., inciso IV, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, autoriza a prestação de serviços extraordinários pelos servi-

dores relacionados às fls. 2 a 12, a partir de 1o. de fevereiro até 31 de dezembro de 1970, de acordo com o art. 5o., do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, e conforme autorização do Senhor Governador, exarada no Processo no. 66 896/68, publicada no "Distrito Federal", de 29 de janeiro de 1970.

Brasília, 29 de janeiro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DO PESSOAL Divisão do Pessoal Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JANEIRO DE 1970.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 1444/70,

RESOLVE:

I) remover, FRANCISCO LUIZ DE ANDRADE, Mestre Mecânico de Máquinas, nível 13-A, matrícula no. 13377, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, para a Secretaria de Agricultura e Produção.
II) colocá-lo à disposição da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JANEIRO DE 1970

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 1515/70,

RESOLVE:

I) retornar, OTAVIO DOS SANTOS, Motorista, nível '8-A, matrícula no. 1351, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para a Secretaria de Agricultura e Produção.
II) removê-lo da Secretaria de Agricultura e Produção, para a Secretaria de Segurança Pública.

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 1970.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 3968/70,

RESOLVE:

I) - Remover, EFY DE PAULA MOREIRA, Professora do Ensino Médio, MG. 1.02.19, matrícula no. 3861, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de Educação e Cultura, para o Gabinete do Governador.

II) - colocá-la à disposição do Departamento de Turismo e Recreação.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETARIO

No Processo no. 21.962/69-SEP, em que o Agente de Polícia "B" JOSE ANTONIO RUY GUTIERREZ, matrícula no. 1.142.003 requer Licença Especial correspondente ao decênio 1959/1969, após parecer do Departamento de Serviços Gerais, foi exarado o seguinte despacho: "Aprovo o parecer do Departamento de Serviços Gerais. Em consequência, concedo ao servidor JOSE ANTONIO RUY GUTIERREZ, Agente de Polícia, matr. no. 34.123, Licença Especial por seis (6) meses, nos termos do artigo 233 e seus parágrafos do Decreto 59.310, de 26 de setembro de 1966, relativo ao decênio de 27 de fevereiro de 1959 a 27 de fevereiro de 1969."

No Processo no. 357/70-SEP, em que o Motorista Policial "B" CARLOS ISMAEL DE LUCENA, matr. 2.095.316, requer Licença Especial correspondente ao decênio 1959/1969, após parecer do Departamento de Serviços Gerais, foi exarado o seguinte despacho: "Aprovo o parecer do Departamento de Serviços Gerais. Em consequência, concedo ao servidor CARLOS ISMAEL DE LUCENA, Motorista Policial, matrícula no. 31.731, Licença Especial por 6 (seis) meses, nos termos do artigo 233 e seus parágrafos, do Decreto 59.310, de 26 de setembro de 1966, relativo ao decênio de 14 de agosto de 1969.

No Processo no. 25.270/69-SEP, em que o Agente Auxiliar de Polícia "C" SEBASTIAO DE CARVALHO PAZ, matrícula no. 2.095.197, requer Licença Especial correspondente ao decênio

1959/1969, após parecer do Departamento de Serviços Gerais, foi exarado o seguinte despacho: "Aprovo o parecer do Departamento de Serviços Gerais. Em consequência, concedo ao servidor SEBASTIAO DE CARVALHO PAZ, matrícula no. 30487, Agente Auxiliar de Polícia "C", Licença Especial por 6 (seis) meses nos termos do artigo 233 e seus parágrafos, do Decreto 59.310, de 26 de setembro de 1966, relativo ao decênio de 10 de julho de 1959 a 10 de agosto de 1969".

No Processo no. 21.492/69-SEP, em que o Escrivão Auxiliar de Polícia "A" HUMANOS MOREIRA DA SILVA, matrícula no. 2.095.389, requer pagamento por exercícios findos, 5 (cinco) dias, descontados em seus vencimentos, após parecer da Divisão de Pessoal, foi exarado o seguinte despacho pelo Diretor do Departamento de Serviços Gerais: "Comprovado está no processo que o desconto de cinco (5) dias nos vencimentos do servidor HUMANOS MOREIRA DA SILVA, Escrivão Auxiliar de Polícia "A", matrícula 31.057 se deveu a um lapso na confecção da folha de pagamento. Nestas condições e tendo em vista a delegação de competência que me foi conferida pela Portaria de 14 de abril de 1969, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, reconheço a dívida no valor de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos), em favor do referido servidor, com fundamento no artigo 408, do Decreto 15.783, de 08 de novembro de 1922 combinado com o artigo 1o., do Decreto no. 62.115, de 15 de janeiro de 1968; Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade, para as demais providências."

PUNIÇÃO

Aprovo a pena de 10 (dez) dias de suspensão aplicada pelo Diretor do Instituto de Medicina Legal, no Servente de Necropsia HUMBERTO BARBOSA GALVAO, matr. no. 32.967, por haver faltado doze dias de serviço sem apresentar justificativa.

FOLHA DE DIÁRIA DE VIAGEM

Resumo da folha de pagamento de diárias por afastamento da sede, conforme Processo no. 00513/70-SEP, de 09.1.70, cuja despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária - 31.1.19:

- ENY PINTO DE CASTRO, Assessor de Técnica Policial, símbolo FC-3, matrícula 30.011 por um período de 15 (quinze) dias à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme fez público o Boletim no. 006/70-SEP, de 09.01.70, perfazendo um total de NCr\$ 795,60 (setecentos e noventa e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos).

- RENATO HONORATO DE AMORIM, Delegado da 12a. D.P., Símbolo FC-5, matrícula no. 30.287, por um período de 15 (quinze) dias à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme fez público o Boletim no. 006/70-SEP, de 09.1.70, perfazendo um total de NCr\$ 772,20 (setecentos e setenta e dois cruzeiros novos e vinte centavos).

Brasília, de janeiro de 1970.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel. Secretário de Segurança Pública do DF.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO PRESIDENTE FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 21 DE JANEIRO DE 1970.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea "g"

do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a Assistente Social Tereza de Almeida Borges, Chefe da Divisão de Coordenação Comunitária, para substituir, em seus impedimentos eventuais, a Diretora do Departamento

de Ação Comunitária desta Entidade.

Distrito Federal, 21 de janeiro de 1970.

OTMAR LOPES CARDOSO
Presidente.

INSTRUÇÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1970.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, alínea "h" do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo de no. 0089/70,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor MÁRIO LOUREIRO FERREIRA, Motorista, Matrícula no. 593, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras, a partir de 10 de janeiro de 1970.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970.

OTOMAR LOPES CARDOSO

Presidente.

INSTRUÇÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, alínea "g" do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo no. 0125/70,

RESOLVE:

designar ELIEZER MARQUES RIBEIRO, Ajudante de Escritório, Matrícula no. 239, da Tabela de Empregos Permanentes, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Cadastro Funcional, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, desta Fundação.

Distrito Federal, 20 de janeiro de 1970.

OTOMAR LOPES CARDOSO

Presidente.

INSTRUÇÃO DE 23 DE JANEIRO DE 1970.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do processo no. 3.825/69,

RESOLVE:

determinar a aplicação do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, previsto no citado Decreto, ao servidor CARLOS ALBERTO BRAZ DE SOUZA, Chefe da Seção do Patrimônio, da Divisão do Material e Patrimônio, do Departamento de Administração Geral desta Fundação, Símbolo FC-10, na base de 50%.

Distrito Federal, 23 de janeiro de 1970.

OTOMAR LOPES CARDOSO

Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA da quingentésima octagésima primeira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Engenheiro BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil realizou-se a 581ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA, e com a presença dos Senhores Conselheiros Arturo Buzzi, Hélio Proença Doyle, Edilson Cid Varela, Paulo da Fonseca Viana e do Senhor Assessor Jurídico Dario Délio Cardoso, e ausência justificada do Conselheiro Lucílio Briggs Brito. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi concedida a palavra ao Conselheiro BUZZI, que passou a relatar o processo no. 34.177/68 e anexos 02.009/68 e 48.009/69, em que a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRASÍLIA recorre ao Conselho de Administração da decisão da Diretoria, proferida em sua 658ª sessão, solicitando que a venda do terreno que lhe foi autorizada a preço e condições atuais, seja concretizada a preço simbólico. Constatou o Relator, pelas informações constantes do processo, a inexistência de recursos financeiros para a construção por parte da requerente, e também que a extinta Associação dos Servidores da NOVACAP, através da escritura de doação do lote recebido da NOVACAP, concordou com a sua reversão à doadora, no caso de dissolução da entidade. Não restando, portanto, nenhum compromisso da NOVACAP para com a instituição ora requerente, opinou o Conselheiro Relator pela denegação do pedido. A decisão foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, indefere o pedido, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para que a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRASÍLIA se pronuncie sobre a autorização dada pela Diretoria em sua 658ª sessão", Relatou, ainda o Conselheiro BUZZI o processo no. 69.619/69-SVO, relativo a um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 02.12.68, entre a FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, para execução de rede de abastecimento de água não tratada no Parque Zoobotânico. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, autoriza assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 444/68, firmado entre a FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 02.12.68, renovado em 14.5.69 e 19.9.69, visando à prorrogação do prazo de vigência fixado no instrumento principal e aditivos até 31 de março de 1970". Ainda pelo Conselheiro BUZZI foi relatado o processo no. 56.516/69-SVO em que o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO solicita a celebração de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 210/63, cujo objetivo é a construção do seu edifício-sede, em Brasília-DF, visando ao acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência. A decisão foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 210/63, firmado entre o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e a NOVACAP, em 28.11.63, renovado em 21.8.67 e 03.12.68 para acréscimo ao valor do instrumento principal e aditivos da importância de NCr\$ 1.660.000,00 (um milhão,

seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos), passando o valor global para NCr\$5.560.000,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta mil cru-

zeiros novos), e prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, a contar da data de 21.12.69". A seguir, o Conselheiro Edilson Cid Varela passou a relatar o processo no. 52.977 /69-SVO, em que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BRASÍLIA solicita acréscimo em projeções das Superquadras 214 e 310 - Sul, a fim de permitirem a execução dos projetos elaborados. Advertiu o Conselheiro Relator a frequência dessas solicitações por parte da Caixa, recomendando medidas para coibir o início da construção em tais casos. Estêve presente, para dar esclarecimentos, o Senhor Coordenador de Arquitetura e Urbanismo, que ressaltou, inclusive, a necessidade de serem obedecidas as posturas de edificações pelos próprios órgãos públicos. Face às ponderações da 2ª. Subprocuradoria, de que as plantas das Superquadras 214 e 310 necessitavam também de outras alterações, a fim de serem definidas as áreas destinadas à Escola-Classe, Jardim de Infância e outras, opinou o Conselheiro Relator pela aprovação das modificações propostas. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, aprova as modificações elaboradas pela Co. A.U. nas plantas SQ-PR-60/5 e SQ-S.PR-119/10, de acordo com as observações feitas pela 2ª. Subprocuradoria-Jurídica, devendo ser comunicado à CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BRASÍLIA que procure ajustar seus projetos às dimensões do lote." O Conselheiro Edilson Cid Varela relatou, ainda, o processo no. 17.161/66, em que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO solicita a substituição dos lotes 11 e 13 da QL-B/5, SHI-Sul, que lhe estão reservados, por outros contíguos aos lotes 7 e 9 da mesma Quadra de sua propriedade. Tratando-se de simples mudança de local, a fim de permitir ao Departamento solicitante a posse de um conjunto de lotes, opinou, o Conselheiro Relator pelo deferimento do pedido, sendo proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, homologa a decisão da Diretoria, cancelando, em consequência, a autorização concedida em sua 456ª sessão e autorizando a reserva dos lotes nos. 3 e 5 da QL-B/5 do SHI-Sul ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO, para posterior venda, aos preços vigentes à época em que se concretizar a operação". Ainda pelo Conselheiro Edilson Varela, foi relatado, favoravelmente, o processo no. 73.916/69-SVO, relativo a um Termo de Aditamento ao Convênio no. 175/67, celebrado entre o DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL - DASP - e a NOVACAP, em 27.6.67 e renovado em 27.12.68, objetivando a administração, pela segunda, para o primeiro, da construção da garagem anexa ao edifício-sede do DASP, em Brasília-DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 175/67, firmado entre o DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL - DASP e a NOVACAP, em 27.6.67 e renovado em 27.12.68, para acréscimo ao valor do instrumento principal e aditivo, da importância de NCr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos), passando o valor global para NCr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), e prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 18 (dezoito)

meses, contados a partir da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União". Em seguida, o Conselheiro DOYLE

passou a relatar o processo no. 39.767/69-SVO, referente à venda de lote comercial, na Cidade Satélite do Gama, a FRANCISCA BOSCO DA SILVA RIBEIRO, com exclusão da cláusula de retrovenda, por estar o lote já edificado. Considerando o Conselheiro Relator que a própria edificação garantiria o pagamento das prestações vincendas do valor do lote, opinou pelo cancelamento, no presente caso, da cláusula de retrovenda. A decisão foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, acolhe a proposição da Diretoria, prolatada em sua 690ª sessão, autorizando a exclusão da cláusula de retrovenda no presente caso, pois a própria construção servirá como garantia à NOVACAP para recebimento das prestações porventura existentes." O Conselheiro DOYLE relatou, ainda, o processo no. 13.657/68, em que o DEPARTAMENTO ECONOMICO sugere o aproveitamento de uma faixa não loteada existente entre as chácaras nos. 3, 6, 9 e 12, adjacentes à Base Aérea de Brasília, com a finalidade de incorporá-la a esses lotes. O Ministério da Aeronáutica não se opôs à alienação dessa faixa e a Coordenação de Arquitetura e Urbanismo julgou conveniente esse aproveitamento, no sentido de se evitarem invasões e depósitos de lixo em área abandonada, desde que as despesas corram por conta dos proprietários dos quatro lotes. Em princípio, os proprietários concordaram com o pagamento faltando, entretanto, sua concordância expressa quanto ao preço e condições. Face a essas informações, constantes do processo, opinou o Conselheiro Relator pela aprovação da modificação do loteamento, devendo, entretanto, o processo voltar ao Conselho com as informações relativas à fixação do preço e condições de pagamento. Somente após essa fixação e sua aceitação global por parte dos quatro proprietários é que se deveriam tomar as providências para o registro da nova planta. Com a aquiescência dos Senhores Conselheiros, a decisão foi assim proferida: "O Conselho, nos termos do voto do Relator, aprova as modificações elaboradas na planta SHI-PR-5/1, determinando, preliminarmente, o estudo dos preços e condições de pagamento dos acréscimos propostos, para aprovação pelos Órgãos Colegiados, devendo as demais providências em relação a registro da planta serem tomadas somente após a aceitação, por parte dos quatro proprietários, dos preços e condições então aprovados". Ainda pelo Conselheiro DOYLE, foi relatado o processo no. 71.193/69-SVO, referente à aprovação de um Termo de re-ratificação ao Aditivo no. 451/68, firmado com a CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CONSTRAN LIMITADA. O objeto do contrato principal, de no. 127/68, é o "assentamento de redes de esgotos sanitários no Plano-Piloto de Brasília". O Re-Aditivo no. 451/68, em decorrência do Convênio no. 359/67, celebrado com o Quartel General da 6ª. Zona Aérea, ampliou a finalidade do instrumento primitivo, estendendo os mesmos serviços à Base Aérea de Brasília. O Termo de Re-ratificação ora proposto, visa a majoração de valor e prorrogação do prazo, omissos naquele Aditivo e necessários, face ao aumento dos serviços anteriormente contratados. A CAESB - Companhia de Água e Esgotos de Brasília informa que os serviços a serem executados são orçados em NCr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos) aproximadamente. Nesse caso, haverá necessidade de suplementação do valor contratual em mais NCr\$.

413.941,61 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros novos e sessenta e um centavos), para cobrir essa estimativa

e o valor dos serviços já executados. Opinou o Conselheiro Relator pela aprovação do novo Termo na forma proposta, sendo proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a proposta da Diretoria, proferida em sua 693a. sessão, autoriza a assinatura de um Termo de Re-ratificação ao Aditivo no. 451/68 (Contrato principal no. 127/68), para prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 360 (trezentos e sessenta) dias e acréscimo ao valor do contrato firmado com a CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CONSTRAN LIMITADA, em mais NCr\$..... 413.941,61 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros novos e sessenta e um centavos), valor dos serviços já executados e a serem executados na Base Aérea de Brasília, Distrito Federal, mantida a oscilação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, prevista na Cláusula Décima do Contrato no. 127/68". Prosseguindo, o Conselheiro DOYLE relatou, com voto favorável, o processo no. 73.632/69-SVO, referente a um Termo de Aditamento ao Convênio no. 425/69, firmado entre o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e a NOVACAP, objetivando a impermeabilização da cobertura do edifício-sede daquele Tribunal. Com aquiescência dos Senhores Conselheiros, foi proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 425/69, firmado entre o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e a NOVACAP, em 04.07.69 para acréscimo ao valor do instrumento principal, da importância de NCr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) passando o valor global para NCr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos). O prazo de vigência fixado no instrumento principal deverá ficar prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União. Também com voto favorável, foi relatado, ainda pelo Conselheiro DOYLE, o processo no. 73.479/69-SVO, relativo a um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o JUIZADO DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP em 16.02.68 e renovado em 22.8.69, Convênio esse que objetiva os serviços de construção do edifício-sede daquele Juizado, em Brasília-DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 52/68, firmado entre a NOVACAP e o JUIZADO DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL, em 16.2.68, e renovado em 22.8.69, para prorrogação do seu prazo de vigência até 10 de março de 1970." O processo no. 31.575/69-SVO, de interesse de Cyreneu Vieira, foi baixado em diligência ao Departamento Econômico, pelo Relator, Conselheiro DOYLE, para novas informações. A seguir, o Conselheiro PAULO VIANA passou a relatar, com voto favorável, o processo no. 73.696/69-SVO, referente a um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre a NOVACAP e o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, para construção do acabamento do edifício-sede daquele Tribunal, em Brasília-DF. Face às informações constantes do processo, foi proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do relator, autoriza a assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 171/67, firmado entre o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS e a NOVACAP, em 20.6.67, renovado em 04.12.68 e 19.6.69, para acréscimo ao valor do instrumento principal e aditivos, da importância de NCr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), passando o valor global a NCr\$5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos), e prorrogação do prazo de vigência fixado no 1o. Aditivo, firmado em 04.12.68, até 15 de março de 1970." Relatou, ainda o Conselheiro PAULO VIANA o processo no. 68.874/69-SVO, em que a COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS solicita seja lavrado um termo de renovação (7o. Aditivo) ao contrato para execução de obras do Ministério das Relações Exteriores, visando a prorrogação do prazo de validade e acréscimo ao valor do instrumento principal. A requerente é administradora das obras do Palácio do Itamarati e a conclusão total das obras está prevista em duas etapas: a 1a. se refere à conclusão do Bloco Administrativo até o 8o. andar e à conclusão dos vestiários do 1o. subsolo, até janeiro de 1970; e a 2a. etapa abrange a conclusão total das obras, até 21.4.70. De acordo com os elementos constantes do processo, opinou o Conselheiro-Relator pela aprovação da renovação do contrato. Com a aquiescência dos Senhores Conselheiros, foi proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a proposta da Diretoria, em sua 693a. sessão, autoriza a assinatura de um Termo de renovação (7o. Aditivo) ao contrato para execução de obras por administração (Ministério das Relações Exteriores), firmado com a COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS em 06.11.62, para prorrogação do prazo de validade até 21 de abril de 1970 e acréscimo de NCr\$725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil

cruzeiros novos) ao valor fixado no instrumento principal e Aditivo no. 196/69." O Conselheiro PAULO VIANA, relatou, ainda, o processo no. 66.944/69-SVO, referente à aquisição de diversos materiais de consumo, destinados à Divisão de Documentação, para a execução dos serviços do Sistema Off-Set. A TOMADA DE PREÇOS no. 40/69-CPC-1 não compareceu licitante, razão, pela qual a Diretoria, em sua 693a. sessão, opinou por uma segunda licitação, sob a forma de CONVITE. Com aprovação dos Senhores Conselheiros, foi proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do relator e de acordo com a proposição da Diretoria, autoriza a aquisição, mediante CONVITE, tendo em vista que a TOMADA DE PRE-

ÇOS realizada não compareceu licitantes." Prosseguindo a reunião, o Conselheiro PAULO VIANA relatou o processo no. 57.168/69-SVO e anexos, em que JOSÉ ALVES MARTINS e OUTROS solicitam reconsideração das decisões da Diretoria, proferidas em sua 675a. sessão que lhes negaram a compra de terrenos e casas por eles ocupadas na Cidade-Satélite do Gama. Trata-se de casas de madeira, de propriedade da Companhia, situadas na Quadra 21 - Setor Leste - Cidade-Satélite do Gama, ocupadas pelos Senhores JOSÉ ALVES MARTINS - lote 93 (processo no. 6.714/66); LOURIVAL BATISTA SILVA - lote 30 (processo no. 6.707/66); LUIZ VIRGINIO - lote 92 - (processo 6.709/66); AGNELO DIAS CORREIA, lote 18 - (processo 44.346/69-SVO); SEBASTIAO DE LUCENA RUAS - lote 12 - (processo 43.275/69-SVO); OZAL RODRIGUES MONTEIRO - lote 22 (processo 6.712/66) e RAIMUNDO FELIX DA SILVA - lote 90 (processo no... 6.700/66). Em 13.02.68, a Diretoria, acolhendo proposição do Departamento Econômico, autorizara a venda dos imóveis a seus ocupantes, solicitando, entretanto, ao Conselho de Administração fosse revisto o que dispõe o artigo 4o. da Resolução no. 46/66, tendo em vista que muitos dos interessados já foram detentores de lotes residenciais naquela mesma Cidade Satélite. Diante da negativa do Conselho, em sua

507a. sessão, em reconsiderar a matéria, o assunto voltou à apreciação da Diretoria, já em 10.03.69 (659a. sessão) que determinou a exclusão dos possuidores de outros lotes, da compra dos imóveis. Impetrado o recurso, através do processo no. 57.168/69-SVO, foi ouvido o Senhor Assessor Jurídico, que concluiu, em seu parecer, pela possibilidade da venda dos imóveis aos que não possuem, atualmente, outro imóvel residencial no Distrito Federal. O Conselheiro Relator, entretanto, não concordou com essa conclusão no que foi acompanhado por todos os seus pares, decidindo manter os termos do artigo 4o. da Resolução no. 46/66, permitindo, embora a permanência dos requerentes nos respectivos imóveis. A decisão foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, mantém sua decisão anterior, proferida na 507a. sessão, indeferindo a venda dos imóveis, objeto do recurso ora formulado. Autoriza, entretanto, a locação, determinando ao Departamento Econômico sejam estudados o valor e condições dessa locação, estudo esse que servirá de subsídio aos Órgãos Colegiados, para a fixação do preço e condições do aluguel." Finalmente, foi relatado, também pelo Conselheiro PAULO VIANA, o processo no. 35.312/69-SVO, anexo ao 66.935/69-SVO, referente ao prosseguimento das obras da garagem do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, paralisadas em fevereiro do corrente ano, por falta de recursos do órgão convenente. Destacada, agora, a dotação específica, torna-se necessária a renovação do Convênio no. 190/67, celebrado com o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, e do respectivo contrato no. 309/67, assinado com a COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS. Opinou o Conselheiro Relator pela aprovação dos Termos de Renovação, sendo proferida, com aquiescência dos Senhores Conselheiros, a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a proposição da Diretoria, autoriza: 1. assinatura de um Termo de Renovação ao Convênio no. 190/67, celebrado com o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES em 06.7.67 visando suplementar seu valor em mais NCr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros novos) e prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses; 2 - assinatura de um Termo de Renovação ao Contrato no. 309/67, celebrado com a COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRA, em 13.10.67, objetivando suplementar o seu valor em mais NCr\$386.725,10 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos e dez centavos), com oscilação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos e fixar seu prazo de vigência em 8 (oito) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva "Ordem de Serviço". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão da qual, para constar, eu, IDE APARECIDA BITTAR BARRA, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai

por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA

ARTURO BUZZI

HELIO PROENÇA DOYLE

EDILSON CID VARELA

PAULO DA FONSECA VIANA

A T A DA QUINGENTESIMA OCTOGESIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Engenheiro BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA.

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 583a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Bernardino Jardim de Oliveira e com a presença dos Senhores Conselheiros Edilson Cid Varela, Lucílio Briggs Brito, Julio Cesar de Rose, Paulo da Fonseca Viana e Joiro Gomes da Silva e do Senhor Assessor Jurídico da Superintendência Dario Délio Cardoso. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Conselheiro EDILSON VARELA solicitou permissão para relatar os processos que lhe foram distribuídos começando pelo processo no. 76.821/69-SVO, referente a um Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 29-7-68 entre a NOVACAP e a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, para construção de reservatório e instalação de água na Granja das Oliveiras. Concordou o Conselheiro-Relator com a assinatura do aditivo, que visa a prorrogação do prazo do instrumento principal, sendo proferida a seguinte decisão: "O Conselho de Administração, com o voto do relator, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao convênio celebrado em 29-7-68, entre a NOVACAP e a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, para construção de reservatório e instalação de água na Granja das Oliveiras. Concordou o Conselheiro-Relator com a assinatura do aditivo, que visa a prorrogação do prazo do instrumento principal, sendo proferida a seguinte decisão: "O Conselho de Administração, com o voto do relator, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao convênio celebrado em 29-7-68, entre a NOVACAP e a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, para construção de reservatório e instalação de água na Granja das Oliveiras, objetivando prorrogar o seu prazo até 31-01-70". Relatou, ainda, o Conselheiro EDILSON VARELA o processo no. 71.049/69-SVO, anexo ao 43.812/67, em que WALTER FLORES FIGUEIRA recorre ao Conselho de Administração da decisão da Diretoria, proferida em sua 650a. sessão, que lhe negou a regularização de lote em Taguatinga. O parecer jurídico conclui pela ilegalidade da pretensão, uma vez que o recorrente não reside no local. Nesse caso a decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, indefere o recurso, de acordo os termos do parecer do Senhor Assessor Jurídico". Em seguida, o Conselheiro BRIGGS passou a relatar o processo no. 24.020/67, em que MARIA BORGES DA SILVA recorre ao Conselho de Administração da decisão da Diretoria, proferida em sua 676a. sessão, que cancelou a autorização para a venda de lote residencial em Sobradinho, à interessada. Constatou o Conselheiro-Relator que a recorrente, embora autorizada pela Diretoria da NOVACAP a comprar um lote residencial em Sobradinho, em 24-10-67, recebendo "ordem de ocupação" em 31-1-68, jamais o ocupou, razão pela qual a mesma Diretoria, em 28-7-69, revogou a autorização. Considerando improcedente o recurso ora formulado, opinou pelo seu indeferimento, sendo proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do relator, indefere o recurso e mantém a decisão da Diretoria. Relatou, ainda, o Conselheiro BRIGGS o processo no. 76.997/69-SVO, em que o CIRCULO MILITAR DE BRASILIA solicita a doação de 200 câmaras de ar usadas e inservíveis, de propriedade da NOVACAP, a fim de serem utilizadas pela Colônia de Férias organizada por aquela entidade. De acordo com as informações constantes do processo, opinou o Conselheiro Relator pela doação das 29 unidades existentes. A decisão unânime foi assim proferida: "O Conselho, com o voto do Relator, considerando que o material é inservível para a NOVACAP, autoriza a doação de 29 câmaras de ar existentes na Divisão de Transportes do Departamento de Administração, no valor global de NCr\$22,00 (vinte e dois cruzeiros novos) ao CIRCULO MILITAR DE BRASILIA." Ainda pelo Conselheiro BRIGGS foi relatado o processo no. 14.204/63, anexo ao 23.302/68, em que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA solicita a cessão da Área Especial no. 01, situada em frente ao QNH-1 - Setor Norte de Taguatinga, que se destinará a construção de obras complementares da Escola Classe no. 21. Com o pronunciamento favorável do Relator, a decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, proferida em sua 648a. sessão, manifesta-se favoravelmente à cessão da Área Especial no. 01, do Setor "H" Norte, da Cidade Satélite

de Taguatinga ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Encaminha o processo à consideração da d. Assembléia-Geral". A seguir, o Conselheiro JOIRO passou a relatar o volumoso processo, de no. 24.180/68, com vários anexos, referente ao acerto de contas entre os ex-Institutos de Previdência, hoje INPS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, com a NOVACAP. Constatou o Conselheiro-Relator o acurado trabalho elaborado pela Comissão encarregada do levantamento das contas, apurando os créditos da NOVACAP, relativos à venda de lotes e fornecimento de serviços públicos e examinando e conferindo os débitos que lhe foram atribuídos correspondentes às contribuições de seus servidores. O saldo final apresentado foi de NCr\$ 528.608,61, a favor do INPS, ficando excluído do acerto o valor das 64 projeções da Asa Norte, a pedido do INPS. De acordo com o voto do Relator, aprovado pelos Senhores

Conselheiros, foi proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, proferida em sua 697a. sessão, aprova o acerto de contas entre a NOVACAP e o INPS, mediante o pagamento pela NOVACAP, do saldo de NCr\$ 528.608,61 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito cruzeiros novos e sessenta e um centavos), fornecendo ambas as partes, as respectivas quitações, excluídas desse acerto as 64 (sessenta e quatro) projeções das Superquadras Duplas Norte 403/404 e 405/406. Reconhecendo o esforço, a dedicação e competência dos membros que constituíram a Comissão que procedeu ao levantamento das contas, resolve reiterar a proposta da Diretoria ao Senhor Superintendente, no sentido de ser baixado um ato elogioso aos servidores Antônio Dolores de Mattos, Apárício Ferreira de Bastos e Lindolfo Pires Braga." Relatou, ainda, o Conselheiro JOIRO, com voto favorável, o processo no. 59.199/69-SVO, referente a cessão ao DISTRITO FEDERAL da praça pública edificada pela NOVACAP, na Entrequadra 703/704, do Plano Piloto de Brasília, DF. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator e de acordo com a manifestação do Departamento Econômico, opina favoravelmente à cessão da área e benfeitorias que constituem a praça pública localizada na Entrequadra 703/704-Sul do Plano Piloto, em Brasília, D.F. ao DISTRITO FEDERAL, através do Departamento do Patrimônio da Secretaria de Finanças. Encaminha o processo a consideração da d. Assembléia-Geral." Ainda pelo Conselheiro JOIRO foi relatado o processo no. 41.377/68, anexo ao 40.372/69-SVO, em que JOSE LOPES DA SILVA solicita regularização do lote no. 16. Quadra QN-19 - Setor "G" da Cidade-Satélite de Taguatinga. Indeferida originariamente a solicitação, voltou o interessado a solicitar reconsideração dos Órgãos Colegiados. A Diretoria, em sua 685a. sessão, propusera ao Conselho a autorização para a venda, com base na Resolução 64/69, que modificou o § 2o. do art. 18 da Resolução 63/68. Concordeu o Conselheiro-Relator com a venda, em caráter excepcional, sendo proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do relator e o parecer do Senhor Assessor Jurídico, acolhe a decisão da Diretoria, proferida em sua 685a. sessão, e autoriza a venda, em caráter excepcional, do lote no. 16 - Quadra QN19 - Setor "G", da Cidade Satélite de Taguatinga, a JOSE LOPES DA SILVA." Relatou, ainda, o Conselheiro JOIRO o processo no. 26.412/68, que trata da proibição de participação em concorrências da NOVACAP de firmas em concordata, face ao interesse em inscrever-se como participante a firma QUACIL M. M. QUADROS. Discutido demoradamente o assunto, chegou o Conselho à conclusão de que era necessário o estudo amplo da matéria e suas implicações com o Decreto-Lei 200. Admitida também a urgência para a solução do caso da firma solicitante, foi encaminhado o processo, em diligência, ao Senhor Assessor Jurídico, para examinar e oferecer parecer não só sobre a questão em tese, mas também sobre o caso concreto. A seguir, o Conselheiro PAULO VIANA passou a relatar o processo no. 77.031/69-SVO, em que a Chefia do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal - encaminha proposta da firma FORMA S/A - MOVEIS E OBJETOS DE ARTE para fornecimento de móveis necessários a complementação do mobiliário do Gabinete do Governador, no Palácio do Buriti. Com o voto favorável do Conselheiro Relator, foi proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do relator e abstenção de voto do Conselheiro Joiro Gomes da Silva, resolve dispensar a licitação, com base na alínea E do item 22 das Normas para Licitação aprovadas pela Instrução de Serviço "N" no. 96/67, autorizando a aquisição dos móveis necessários à complementação do mobiliário do Gabinete do Governador, diretamente à firma FORMA S/A - MOVEIS E OBJETOS DE ARTE, pelo preço global de NCr\$ 19.906,50 (dezenove mil, novecentos e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos) já incluído o frete e IPI". Relatou, ainda, o Conse-

heiro PAULO VIANA o processo no. 23.124/68 e anexos 34.141/69 e 51.180/69-SVO, em que WALTER BENINCASA recorre da decisão da Diretoria, proferida em sua 650a. sessão, que lhe negou a venda do lote no. 12, Quadra 9, Setor QNE, da Cidade Satélite de Taguatinga. Considerando que a retomada do terreno ao patrimônio da Companhia já fôra providenciada pela Procuradoria Jurídica, chegaram os Senhores Conselheiros à seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, resolve não conhecer o recurso formulado." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, IDE APARECIDA BITTAR BARRA, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA

EDILSON CID VARELA

LUCILIO BRIGGS BRITO

JULIO CESAR DE ROSE

PAULO DA FONSECA VIANA

JOIRO GOMES DA SILVA

ATA DA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 693a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA e com a presença dos Senhores Diretores GERALDO ROBERTO ORLANDI e HUGO MARTINS BORGES. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1o.) - Processo no. 73.632/69-SVO, referente ao Termo de Aditamento ao Convênio no. 425/69, firmado entre o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e a NOVACAP, objetivando a alteração do valor e prorrogação do prazo fixado no instrumento principal. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 425/69, firmado entre o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e a NOVACAP, em 04-7-69, para acréscimo ao valor do instrumento principal, da importância de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), passando o valor global para NCr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos). O prazo de vigência fixado no instrumento principal deverá ficar prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União". Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES, 2o.) - Processo no. 73.916/69-SVO, referente ao Termo de Aditamento ao Convênio no. 175/67, celebrado entre o DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL - DASP - e a NOVACAP, em 27-6-67 e renovado em 27-12-68, objetivando a administração pela segunda para o primeiro, da construção da garagem anexa ao edifício-sede do DASP, em Brasília-DF. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 175/67, firmado entre o DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL - DASP - e a NOVACAP, em 27-6-67 e renovado em 27-12-68, para acréscimo ao valor do instrumento principal e aditivo, da importância de NCr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos) passando o valor global para NCr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos), e prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União". Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES, 3o.) - Processo no. 66.874/69-SVO, em que a COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS - solicita seja lavrado um termo de renovação (7o. Aditivo) ao contrato para execução de obras do Ministério das Relações Exteriores, visando a prorrogação do prazo de validade e acréscimo ao valor do instrumento principal. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a assinatura de um termo de renovação (7o. Aditivo) ao contrato para execução de obras por administração (Ministério) das Relações Exteriores, firmado com a COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS em 06-11-62, para prorrogação do prazo de validade até 21 de abril de 1970 e acréscimo de NCr\$ 725.000,00 (setecentos e vin-

te e cinco mil cruzeiros novos) ao valor fixado no instrumento principal e Aditivo no. 196/69, ouvido o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES, 4o.) - Processo no. 56.516/69-SVO, em que o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - solicita a celebração de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 210/63 destinado à execução dos serviços de construção do edifício-sede daquele Tribunal, em Brasília-DF, para acréscimo ao seu valor e prorrogação do prazo de vigência. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 210/63, firmado entre a NOVACAP e o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em 28-11-63, renovado em 21-8-67 e 03-12-68, para acréscimo ao valor do instrumento principal e aditivos da importância de NCr\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos), passando o valor global para NCr\$ 5.560.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros novos). O prazo de vigência fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar da data de 21-12-69." Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES, 5o.) - Processo no. 69.619/69-SVO, referente ao Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 02-12-68 entre a FUNDAÇÃO ZOOLÓGICA DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, para execução da rede de abastecimento d'água não tratada no Parque Zoológico. DECISAO "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração com parecer favorável à assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 444/68, firmado entre a FUNDAÇÃO ZOOLÓGICA DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 02-12-68, renovado em 14-5-69 e 19-09-69, visando a prorrogação do prazo de vigência fixado no instrumento principal e aditivos até 31 de março de 1970." Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES, 6o.) - Processo no. 73.696/69-SVO, referente ao Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 20-6-67, entre a NOVACAP e o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, para construção do acabamento do edifício-sede daquele Tribunal, em Brasília - DF. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 171/67, firmado entre o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS e a NOVACAP, em 20-6-67, renovado em 04-12-68 e 19-6-69, para acréscimo ao valor do instrumento principal e aditivos, da importância de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), passando o valor global a NCr\$ 5.660.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos). O Prazo de vigência fixado no 1o. aditivo, firmado em 04-12-68, deverá ficar prorrogado até 15 de março de 1970." Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES, 7o.) - Processo no. 73.479/69, referente ao Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o JUIZADO DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 16-02-68 e renovado em ... 22-8-69, Convênio esse que objetiva os serviços de construção do Edifício-sede daquele Juizado, em Brasília-DF. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à assinatura de um Termo de Aditamento ao Convênio no. 52/68, firmado entre a NOVACAP e o JUIZADO DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL, em 16-02-68 e renovado em 28-8-69, para prorrogação do seu prazo de vigência até 1o. de março de 1970." Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES, 8o.) - Processo no. 71.193/69-SVO, referente ao Termo de Re-ratificação ao Aditivo no. 451/68, firmado com a CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CONSTAN LIMITADA (Contrato principal no. 127/68), para assentamento de redes de esgotos sanitários no Plano Piloto de Brasília-DF. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à lavratura de um termo de re-ratificação ao Aditivo. 451/68 (Contrato principal no. 127/68), para prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 360 (trezentos e sessenta) dias e acréscimo ao valor de contrato firmado com a CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CONSTAN LIMITADA, em mais NCr\$ 413.941,61 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros novos e sessenta e um centavos), valor dos serviços já executados e a serem executados na Base Aérea de Brasília, Distrito Federal, mantida a oscilação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, prevista na Cláusula Décima do Contrato no. 127/68". Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES, 9o.) - Processo no. 65.231/69-SVO, onde a CONSTRUTORA ELDORADO LTDA, solicita prorrogação de prazo do Contrato no. 481/68 que tem por objeto a construção do Dispensário Naval do Ministério da Marinha. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator,

autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Contrato no. PJ/4a. Subproc. 481/68, assinado com a CONSTRUTORA ELDORADO LTDA., para prorrogação do prazo contratual por mais 56 dias, contados a partir de 18 de outubro de ano em curso, para conclusão do prédio destinado ao Dispensário Naval, para o Ministério da Marinha, situado no Setor SEUP-Sul, Q-71/91, projeções "A" e "B" em Brasília, DF." Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES. 100.) - Processo no. 64.885/69-SVO, em que BENEDITO BATISTA DUTRA - solicita a regularização, em seu nome, do lote que ocupa na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 45/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote - no. 25 - Quadra - 17 - Conjunto "D" - Cidade Satélite de Sobradinho - a BENEDITO BATISTA DUTRA, a preço e condições vigentes. Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 110.) - Processo no. 59.147/69-SVO, onde MARIA GOMES PESSOA - solicita a regularização, em seu nome, do lote que ocupa na cidade Satélite de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 45/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 23 - Quadra - 03 - Conjunto "D" - Cidade Satélite de Sobradinho - a MARIA GOMES PESSOA, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 120.) - Processo no. 62.739/69-SVO, onde SEBASTIAO ALVES DE QUEIROZ - solicita a regularização, em seu nome, do lote que ocupa na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 45/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 16 - Quadra - 10 - Conjunto "H" - Cidade Satélite de Sobradinho - a SEBASTIAO ALVES DE QUEIROZ, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 130.) - Processo no. 40.420/68, em que TEREZA PEREIRA DA SILVA - solicita a regularização, em seu nome, do lote que ocupa na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 45/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 1 - Quadra - 17 - Conjunto D - Cidade Satélite de Sobradinho - a TEREZA PEREIRA DA SILVA, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 140.) - Processo no. 40.430/68, onde JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA - solicita a regularização do lote no. 45, Quadra 10, Conjunto E, da Cidade Satélite de Sobradinho, onde reside. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com a sugestão da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 45, Quadra 10, Conjunto E, da Cidade Satélite de Sobradinho a JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA, ao preço e condições vigentes, uma vez que a regularização está amparada pela Resolução no. 45/66, do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 150.) - Processo no. 58.968/68, em que BRASILENO CAETANO DO NASCIMENTO - solicita a regularização do lote no. 16, Quadra 07, - Conjunto F, da Cidade-Satélite de Sobradinho, onde reside. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 16, Quadra 07, Conjunto F, da Cidade-Satélite de Sobradinho a BRASILENO CAETANO DO NASCIMENTO, ao preço e condições vigentes, uma vez que a regularização está amparada pela Resolução no. 45/66 do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 160.) - Processo no. 63.012/69-SVO, em que ANTONIO DA SILVA AGUIAR - solicita a regularização, em seu nome, do lote que ocupa na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 45/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 7 - Quadra 15 - Conjunto F - Cidade Satélite de Sobradinho - a ANTONIO DA SILVA AGUIAR, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 170.) - Processo no. 52.190/69-SVO, em que INES MARIA DA CONCEICAO - solicita a regularização do lote no. 15, Quadra 13, Conjunto F, da Cidade Satélite de Sobradinho, onde reside. DECISAO: A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o pronunciamento da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 15, Quadra 13, Conjunto F, da Cidade Satélite de Sobradinho, ao preço e condições vigentes, uma vez que a regularização está amparada pela Resolução no. 45/66, do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 180.) - Processo no. 59.820/69-SVO, em que MARGARIDA GOMES

FIGUEIREDO - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 45/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 45 - Quadra 09 - Conjunto F - da Cidade Satélite de Sobradinho - a MARGARIDA GOMES FIGUEIREDO - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 190.) - Processo no. 27.553/65, em que IVONIZE BORGES CAMPOS - solicita a regularização, em seu nome, de lote em Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 45/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 04 - Conjunto - H - Quadra 13 - Cidade Satélite de Sobradinho - a IVONIZE BORGES CAMPOS, ao preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 200.) - Processo no. 48.798/69-SVO, em que KONSTANTINO HRISTOS ICONOMOU - solicita a aquisição do lote que ocupa na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à venda do lote no. 16 - Conjunto C - Quadra 15 - Cidade Satélite de Sobradinho - a KONSTANTINO HRISTOS ICONOMOU, ao preço e condições vigentes. Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 210.) - Processo no. 53.317/68, onde MARIVALDO VERISSIMO CRUZ - solicita a regularização, em seu nome, do lote que ocupa em Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da Superintendência, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à venda do lote no. 36 - Conjunto "C" - Quadra 11 - Cidade Satélite de Sobradinho - a MARIVALDO VERISSIMO CRUZ, ao preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 63/68." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 220.) - Processo no. 72.311/69-SVO, onde ARMANDO FASSHEBER e WALDEMAR ATILIO SALAMONI solicitam anuência da NOVACAP para permutarem entre si suas moradias. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator, dá anuência à permuta pretendida por ARMANDO FASSHEBER e WALDEMAR ATILIO SALAMONI, residentes, respectivamente, à casa no. 20 - Quadra - 6 - Conj. A - Cidade Satélite de Sobradinho - e apartamento no. 103 - Bloco L - Supequadra, 407/408 Norte (Conjunto "São Jorge). Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 230.) - Processo no. 44.478/68, em que JOSE DELFINO DO MATOZINHO - solicita a regularização do lote no. 19, QSC-17, da Cidade Satélite de Taguatinga, onde reside. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o pronunciamento da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 19, - QSC-17, da Cidade Satélite de Taguatinga, a JOSÉ DELFINO DO MATOZINHO, ao preço e condições vigentes, uma vez que a regularização está amparada pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 240.) - Processo no. 44.474/68, onde EXPEDITO MARIANO - solicita a regularização, em seu nome, de lote residencial na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que o pedido está amparado, pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 17-QSC -21 - da Cidade Satélite de Taguatinga - a EXPEDITO MARIANO - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 250.) - Processo no. 43.748/69-SVO, em que ADELICE MACEDO PRADO - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria com o voto do relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 02 - QSC-27 - da Cidade Satélite de Taguatinga - a ADELICE MACEDO PRADO, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 260. Processo, no. 11.428/63, em que JOSÉ LÉAO DE OLIVEIRA - solicita a regularização do lote no. 03, QSC 17, da Cidade Satélite de Taguatinga, onde reside. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com a sugestão do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 03, - QSC-17, da Cidade Satélite de Taguatinga - a JOSÉ LÉAO DE OLIVEIRA, ao preço e condições vigentes, uma vez que a regularização está amparada pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 270.) - Processo no. 44.740/68, em que PAULA FRANCISCA DOS SANTOS - solicita a regularização do lote 10, da QSC-21 da Cidade Satélite de Taguatinga, onde reside. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com a sugestão da Chefia do Departamento Econômico,

autoriza a venda do lote no. 10, da QSC-21, da Cidade Satélite de Taguatinga a PAULA FRANCISCA DOS SANTOS, ao preço e condições vigentes uma vez que a regularização está amparada pela Resolução no. 39/65 do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 280.) - Processo no. 44.692/68, em que JOSEFA PEREIRA DO NASCIMENTO - solicita a regularização em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 33 - Quadra - QSC-15 - da Cidade Satélite de Taguatinga - a JOSEFA PEREIRA DO NASCIMENTO - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 290.) - Processo no. 44.738/68, onde SERAFIM MARQUES DA MOTA - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 25 - QSC - 8 - da Cidade Satélite de Taguatinga - a SERAFIM MARQUES DA MOTA - a preço e condições atuais." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 300.) - Processo no. 50.181/68, em que ALZIRA VIEIRA DA SILVA - solicita a regularização do lote no. 16, Quadra. 1. Setor QSC, da Cidade Satélite de Taguatinga, onde reside. DECISAO: "A Diretoria com o voto do relator e de acordo com a sugestão da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 16, Quadra 11, Setor QSC, da Cidade Satélite de Taguatinga à ALZIRA VIEIRA DA SILVA, ao preço e condições vigentes, uma vez que a regularização está amparada pela Resolução 39/65 do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 310.) - Processo no. 32.090/68, onde JOSÉ LUIZ PEREIRA TORRES - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 11 - QSC 11 - da Cidade Satélite de Taguatinga - a JOSÉ LUIZ PEREIRA TORRES - a preço e condições atuais." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 320.) - Processo no. 68.257/69-SVO, onde ORISON MARDEM DO AMARAL - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 45/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 24 - Quadra 06 - Conjunto "F" - da Cidade Satélite de Sobradinho a ORISON MARDEM DO AMARAL - a preço e condições atuais." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 330.) - Processo no. 62.645/69-SVO, onde JUSTINA RIBEIRO DA SILVA - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 18 - Quadra QNF-23 - da Cidade Satélite de Taguatinga - a JUSTINA RIBEIRO DA SILVA, a preço e condições atuais." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 340.) - Processo no. 47.214/68, em que LOURIVAL DE SOUZA MOTA - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 14 - Quadra 11 - Setor QSC da Cidade Satélite de Taguatinga - a LOURIVAL DE SOUZA MOTA - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 350.) - Processo no. 32.155/69-SVO, onde ODILON FRANCISCO DE FARIAS - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 21 - QSC 17 - da Cidade Satélite de Taguatinga - a ODILON FRANCISCO DE FARIAS - a preço e condições atuais." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 360.) - Processo no. 69.967/69-SVO, onde ANTONIO SALES DOS SANTOS - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 23 - QSC-25 - da Cidade Satélite de Taguatinga - a ANTONIO SALES DOS SANTOS - a preço e condições vigentes".

Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 37o.) - Processo no. 04.298/63, em que RUBENS GONÇALVES - solicita a regularização em seu nome, do lote que ocupa na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 39/65, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 27 - QSC-15 - Cidade Satélite de Taguatinga - a RUBENS GONÇALVES, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 38o.) - Processo no. 69.675/69-SVO, em que ISABEL PINTO MAGALHAES FERREIRA - solicita a regularização, em seu nome, de terreno na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 17 - Quadra 5 - Setor Leste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a ISABEL PINTO MAGALHAES FERREIRA, ao preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 39o.) - Processo no. 38.814/69-SVO, em que ORMEZINDA PEREIRA NOGUEIRA, solicita a regularização, em seu nome, do lote que ocupa na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 33 - Quadra 7 - Setor Leste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a ORMEZINDA PEREIRA NOGUEIRA, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 40o.) - Processo no. 69.180/69-SVO, em que LUIZ JORGE DA SILVA - solicita a aquisição do terreno que ocupa na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 103 - Quadra 5 - Setor Oeste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a LUIZ JORGE DA SILVA - ao preço e condições atuais." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 41o.) - Processo no. 69.674/69 - SVO, em que MARIA MACHADO FIGUEIRA RODRIGUES - solicita a aquisição do lote que ocupa na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 42 - Quadra 14 - Setor Leste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a MARIA MACHADO FIGUEIRA RODRIGUES, ao preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 42o.) - Processo no. 69.683/69-SVO onde ANTONIO FRANCELINO DE OLIVEIRA - solicita a regularização, em seu nome, de imóvel na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 63 - Quadra 13 - Setor Leste - Cidade Satélite do Gama - a ANTONIO FRANCELINO DE OLIVEIRA, ao preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 63/68." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 43o.) - Processo no. 69.680/69-SVO, em que ANTONIO SOARES DE SOUZA - solicita a regularização, em seu nome, de imóvel na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 54 - Quadra 20 - Setor Leste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a ANTONIO SOARES DE SOUZA, a preço e condições vigentes (Resolução 63/68)." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 44o.) - Processo no. 67.841/69-SVO, em que FLORZINA DOS SANTOS - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 15 - Quadra 20 - Setor Leste Residencial - Cidade Satélite do Gama

FLORZINA DOS SANTOS, ao preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 45o.) - Processo no. 60.082/69-SVO, em que MARIA DE LOURDES CARDOSO PINHEIRO AVILA - solicita a regularização, em seu nome, do lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote 64 - Quadra 29 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama - a MARIA DE LOURDES CARDOSO PINHEIRO AVILA, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 46o.) - Processo no. 43.031/69-SVO, onde GENESIO TEMOTEO DE OLIVEIRA - solicita a regularização, em seu nome, de terreno na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria,

com o voto do relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 89 - Quadra 16 - Setor Oeste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a GENESIO TEMOTEO DE OLIVEIRA, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 47o.) - Processo no. 68.261/69-SVO, em que JOAO DE SOUZA FLAVIO - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 51 - Quadra 40 - do Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama - a JOAO DE SOUZA FLAVIO - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 48o.) - Processo no. 69.679/69-SVO, onde MARIA DOMINGOS BEZERRA - solicita a regularização, em seu nome de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 85 - Quadra 27 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama - a MARIA DOMINGOS BEZERRA - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 49o.) - Processo no. 68.262/69-SVO, em que ANSELMO VIEIRA DA SILVA - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 08 - Quadra 04 - Conjunto 1 - Setor Sul da Cidade Satélite do Gama, a ANSELMO VIEIRA DA SILVA - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 50o.) - Processo no. 65.602/69-SVO, onde CANDIDO RODRIGUES - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 06 - Quadra 37 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama - a CANDIDO RODRIGUES, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 51o.) - Processo no. 68.241/69-SVO, em que RANULFO NEVES DE OLIVEIRA - solicita a regularização, em seu nome, de lote residencial na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66 do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 84 - Quadra 11 - Setor Oeste Residencial - da Cidade Satélite do Gama - a RANULFO NEVES DE OLIVEIRA, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 52o.) - Processo no. 53.320/68, em que MANOEL DO CARMO DE CARVALHO - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 11 - Quadra 08 - Conjunto - E - Setor Sul da Cidade Satélite do Gama - a MANOEL DO CARMO DE CARVALHO - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 53o.) - Processo no. 68.268/69-SVO, onde PEDRO ADRIANO DE SOUZA - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 63 - Quadra 38 - Setor Leste Residencial - da Cidade Satélite do Gama - a PEDRO ADRIANO DE SOUZA, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 54o.) - Processo no. 69.667/69-SVO, em que IZAURA DA ROSA LOUREIRO - solicita regularização do lote no. 63, Quadra 17, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, onde reside. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o pronunciamento da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 63, Quadra 17, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama a IZAURA DA ROSA LOUREIRO, ao preço e condições vigentes, uma vez que a regularização está amparada pela Resolução 46/66, do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 55o.) - Processo no. 67.819/69-SVO, em que MANOEL PEDRO DOS SANTOS - solicita a regularização do lote no. 61, Quadra 01, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, onde reside. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o pronunciamento do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 61, Quadra, 01, Setor Leste Residencial da Cidade

Satélite do Gama a MANOEL PEDRO DOSSANTOS, ao preço e condições vigentes, uma vez, que a regularização está amparada pela Resolução no. 46/66 do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 56o.) - Processo no. 53.321/68, onde JOSE GOMES DA SILVA FILHO - solicita a regularização do lote no. 49 - Quadra 19, do Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico autoriza a venda do lote no. 49, Quadra 19, do Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, a JOSE GOMES DA SILVA FILHO, pelo preço e condições vigentes, tendo em vista que a regularização está amparada pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 57o.) - Processo no. 67.839/69-SVO, onde JOSE BARBOSA DA CRUZ - solicita a regularização do lote no. 60, Quadra 23, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, onde reside. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com a sugestão da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 60, Quadra 23, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama a JOSE BARBOSA DA CRUZ, ao preço e condições vigentes, tendo em vista que a regularização está amparada pela Resolução no. 46/66 do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 58o.) - Processo no. 69.682/69-SVO, onde OSVALDO DA SILVA SOUZA - solicita a regularização do lote no. 49, Quadra 16, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, onde reside. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com a sugestão da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 49, Quadra 16, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama a OSVALDO DA SILVA SOUZA, ao preço e condições vigentes, tendo em vista que a regularização está amparada, pela Resolução no. 46/66 do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 59o.) - Processo no. 61.797/69-SVO, em que CONRADO JOSE LOPES - solicita a regularização do lote no. 100, Quadra 05, do Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama, onde reside. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com a sugestão da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 100, Quadra 05, Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama, a CONRADO JOSE LOPES, ao preço e condições vigentes, uma vez que a regularização está amparada pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 60o.) - Processo no. 52.396/69-SVO, em que RAIMUNDO NONATO QUEIROZ - solicita a regularização do lote no. 22, Quadra 2, Conjunto D, Setor Sul, da Cidade Satélite do Gama, onde reside. DECISAO: "A Diretoria com o voto do relator e de acordo com a sugestão da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote no. 22, Quadra 2, Conjunto D - Setor Sul da Cidade Satélite do Gama a RAIMUNDO NONATO QUEIROZ, ao preço e condições vigentes, uma vez que a regularização está amparada pela Resolução 46/66 do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 61o.) - Processo no. 51.644/69-SVO, onde OSVALDO TINOCO CORREA - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 86 - Quadra 04 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama - a OSVALDO TINOCO CORREA - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 62o.) - Processo no. 44.661/68, onde ELIAS LOURENÇO DE SOUZA solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 18 - Quadra 11 - Conjunto F - Setor Sul Residencial da Cidade Satélite do Gama, a ELIAS LOURENÇO DE SOUZA - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 63o.) - Processo no. 68.259/69-SVO, em que CELIO MOREIRA - solicita a regularização, em seu nome, de lote na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a solicitação pretendida está amparada pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 76 - Quadra 13 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama - a CELIA MOREIRA - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 64o.) - Processo no.

65.596/69-SVO, onde VIRGINIA MARIA DE JESUS - solicita a regularização em seu nome, do lote que ocupa na Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 71 - Quadra 1 - Setor Leste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a VIRGINIA MARIA DE JESUS, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 65o.) Processo no. 67.840/69-SVO, onde GENESIO RODRIGUES DA SILVA, solicita

a regularização, em seu nome, do lote que ocupa na Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 16 - Quadra 27 - Setor Leste Residencial Cidade Satélite do Gama - a GENESIO RODRIGUES DA SILVA, a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 66o.) - Processo no. 34.435/68, em que PEDRO DE CASTRO BIANCOVILLI, arrendatário de lote rural no Núcleo Rural do Rio Preto, solicita anuência da NOVACAP à cessão de direitos sobre o referido terreno, feita em favor de MARIO DUARTE. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, dá anuência à cessão de direitos sobre o lote no. 139 - Núcleo Rural do Rio Preto, feita por PEDRO DE CASTRO BIANCOVILLI em favor de MARIO DUARTE, fi-

cando este obrigado a saldar os débitos por ventura existentes. Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 67o.) - Processo no. 65.983/69-SVO, em que PEDRO ANTONIO RODRIGUES - solicita anuência da Novacap para transferir os direitos de arrendamento do lote no. 12, do Núcleo Rural do Alagado ao Sr. CHUYOSHI ADACHI. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, concede a anuência pretendida, ficando o cessionário obrigado a saldar os débitos por ventura existentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 68o.) - Processo no. 47.529/69-SVO, em que EUGENIA DE BARROS BUENO DE AGUIAR, arrendatária do lote no. 54 - Núcleo Rural de Taguatinga, solicita anuência da NOVACAP para transferir os seus direitos sobre aquele imóvel a UBIRATAN OUVINHA PERES. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, dá anuência à cessão de direitos sobre o lote no. 54 do Núcleo Rural de Taguatinga, feita por EUGENIA DE BARROS BUENO DE AGUIAR em favor de UBIRATAN OUVINHA PERES, correndo os débitos sobre aquele imóvel às custas do cessionário." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 69o.) - Processo no. 47.528/69-SVO, onde CECILIA DE SOUZA BARROS, arrendatária de lote no Núcleo Rural de Taguatinga, solicita anuência da NOVACAP para transferir seus direitos sobre o referido imóvel a HUGO GUEIROS BERNARDES. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, dá anuência à cessão de direitos sobre o lote no. 53 - Núcleo Rural de Taguatinga, feita por CECILIA DE SOUZA BARROS em favor de HUGO GUEIROS BERNARDES, ficando o cessionário obrigado a saldar os débitos acaso existentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 70o.) - Processo no. 40.533/62, em que ELY SIQUEIRA BRANDAO, arrendatária de uma área de 120ha., no local denominado "Retiro dos Olhos D'Água" - Retiro do Meio, solicita anuência da Novacap para transferir o contrato de arrendamento para a firma PANIFICADORA E CONFITARIA DELICIA LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com as informações do Departamento Econômico, concede a anuência solicitada, ficando a cessionária obrigada a saldar os débitos por ventura existentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 71o.) - Processo no. 62.416/69-SVO, onde ANTONIO MOREIRA DE ARAUJO - solicita a regularização, em seu nome, de lote em Sobradinho, alegando sua condição de mudancista do Acampamento da Consipa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda do lote no. 40 - Conjunto G - Quadra 05 - Cidade Satélite de Sobradinho - ANTONIO MOREIRA DE ARAUJO, ao preço da Resolução no. 63/68 e condições da Resolução no. 66/69." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 72o.) - Processo no. 13.027/67 anexo ao 15.850/68 e 39.140/69-SVO, em que JORGE CARONE FILHO - solicita anuência da NOVACAP à cessão de direitos sobre o lote no. 52, do Núcleo Hortícola Suburbano "Vargem Bonita", feita a seu favor por JOAQUIM NEUMANN. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, dá anuência à cessão de direitos sobre o lote no. 52 do Núcleo Hortícola Suburbano "Vargem Bonita", feita por JOAQUIM NEUMANN em favor de JORGE CARONE FILHO, ficando cessionário responsável pelo pagamento dos débitos sobre o referido imóvel, acaso existentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 73o.) - Processo

no. 73.014/69-SVO, em que ANTONIO ARNOBIO DO NASCIMENTO e OUTROS - organizados em condomínio, solicitam a compra de um conjunto de 7 (sete) lotes no SHCG-Norte, para construir suas residências. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, e tendo em vista tratar-se de servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal, autoriza a venda de um conjunto de 6 (seis) lotes, aos interessados abaixo relacionados, ao preço da Resolução no. 63/68 e condições da Resolução no. 66/69 ANTONIO ARNOBIO DO NASCIMENTO - PAULO CARDOZO - RAIMUNDO AMADO BARRETO - JOAO NOVAES - MARIA DINAH CHAGAS FERREIRA e SILAS BORGES PEREIRA". Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 74o.) - Processo no. 60.477/69-SVO, em que JORGE DE SOUZA NUNES - solicita a regularização, em seu nome de imóvel na Cidade Satélite do Gama, na qualidade de mudancista do Acampamento TH-Marinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a venda do lote no. 36 - Quadra 15 - Setor Leste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a JORGE DE SOUZA NUNES, ao preço da - Resolução no. 63/68 e condições da Resolução no. 66/69." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 75o.) - Processo no. 67.575/69-SVO, em que a CONSTRUTORA MANDU LIMITADA - solicita a aquisição de terreno no Setor de Diversões Sul. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que a venda de lotes especializados só poderá ser autorizada às firmas também especializadas no ramo, indefere o pedido de aquisição de terreno no Setor de Diversões Sul, formulado pela CONSTRUTORA MANDU LIMITADA." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 76o.) - Processo no. 48.059/68, em que AUGUSTO LUCAS PEREIRA solicita a aquisição de terreno na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator; indefere o pedido de aquisição do lote no. 18 - QSC-11 - Cidade Satélite de Taguatinga, formulado por AUGUSTO LUCAS PEREIRA, determinando a reintegração da posse - do imóvel ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 77o.) - Processo no. 60.048/69-SVO, em que a ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BATISTA DO RIO DE JANEIRO - solicita a aquisição de área na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e nos termos do parecer da Assessoria Jurídica da Superintendência, indefere o pedido de aquisição de terreno no Núcleo Bandeirante, formulado pela ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BATISTA DO RIO DE JANEIRO." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 78o.) - Processo no. 5.844/63, onde SIMAO NUNES DA SILVA e ANTONIO CARLOS FELICIO - solicitam a regularização dos lotes nos. 23 e 25, da QSC-17, da Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, indefere os pedidos, devendo a Procuradoria Jurídica reintegrar os imóveis ao patrimônio da Companhia." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 79o.) - Processo no. 49.698/69-SVO, em que JOSE BALBINO DOS SANTOS - solicita a aquisição de terreno em Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator indefere o pedido de aquisição do lote no. 06 - Conjunto "E" - Quadra 5 - Cidade Satélite de Sobradinho, formulado por JOSE BALBINO DOS SANTOS, determinando a reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 80o.) - Processo no. 62.647/69-SVO, em que NILDO PRADO - solicita a aquisição de terreno na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere o pedido de aquisição do lote no. 10 - QNH-6 - Cidade Satélite de Taguatinga, formulado por NILDO PRADO, determinando a reintegração da posse do imóvel ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 81o.) - Processo no. 61.446/69-SVO, em que SEBASTIAO ALVES MARTINS - solicita a aquisição de lote em Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere o pedido de aquisição do lote no. 13 - Conjunto C - Quadra 3 - Cidade Satélite de Sobradinho, formulado por SEBASTIAO ALVES MARTINS, devendo o imóvel ser reintegrado ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica. Autoriza, entretanto, ao requerente, a ocupação de um lote residencial, onde houver disponibilidade, no caso de ainda residir no lote em questão. Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 82o.) - Processo no. 69.971/69-SVO, onde NOEL ALVES BORGES e EURÍPEDES LUCAS REIRA - solicitam a regularização, em seus nomes, de lote em Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere os pedidos de aquisição do lote no. 20 - QSC-11 - Cidade Satélite de Ta-

guatinga, formulados por NOEL ALVES BORGES e EURÍPEDES LUCAS PEREIRA, determinando a reintegração da posse do imóvel ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 83o.) - Processo no. 56.571/69-SVO, em que BENEDITO PEREIRA SARDINHA - solicita a regularização, em seu nome, de lote em Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere o pedido de regularização do lote no. CL-9 - Quadra 01 Setor Comercial - Cidade Satélite de Sobradinho, formulado por BENEDITO PEREIRA SARDINHA, determinando a reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 84o.) - Processo no. 59.146/69-SVO, onde JURANDIR PAULINO DA SILVA - solicita a regularização, em seu nome, de lote em Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere o pedido de regularização do lote no. 07 - Conjunto B - Quadra 17 - Cidade Satélite de Sobradinho, formulado por JURANDIR PAULINO DA SILVA, determinando a reintegração da posse do imóvel ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 85o.) - Processo no. 44.746/68, em que SALVADOR DOS SANTOS - solicita a aquisição de terreno na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere o pedido de regularização do lote no. 15 - QSC-21 - Cidade Satélite de Taguatinga, formulado por SALVADOR DOS SANTOS, devendo o imóvel ser reintegrado ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 86o.) - Processo no. 62.715/69-SVO, onde MARIA MAGDALENA GOMIDE BORGES e OUTROS solicitam a regularização do lote no. 03, Quadra 01, Setor QNF, da Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, indefere os pedidos, devendo a Procuradoria Jurídica promover a reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 87o.) - Processo no. 62.713/69-SVO, em que PANAGEOTIS GEORGE FOTAKOS e OUTROS - solicitam regularização de lote em Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere o pedido de regularização do lote 11 - Quadra 01 Setor CNF - da Cidade Satélite de Taguatinga, formulado por PANAGEOTIS GEORGE FOTAKOS e OUTROS, devendo o imóvel ser reintegrado através da Procuradoria Jurídica." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 88o.) - Processo no. 48.800/68, em que EDNA PEREIRA DE ARAUJO - solicita a regularização, em seu nome, de terreno em Taguatinga, em virtude de cessão de direito feita a seu favor por EPAMINONDAS NASCIMENTO DE ARAUJO. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, indefere o pedido de regularização do lote no. 27 - QNF-7 - Cidade Satélite de Taguatinga, formulado por EDNA PEREIRA DE ARAUJO, devendo o imóvel ser reintegrado ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 89o.) - Processo no. 8.490/63 e anexos 54.914/69 e 52.191/69-SVO, onde ANTONIO RITA DE CASSIA - solicita reconsideração da decisão da Diretoria proferida na 666a. sessão, que indeferiu o seu pedido de compra do lote no. 07 - Setor de Oficinas - "E", em Taguatinga. OSVALDO GOMES CORREIA solicita lhe seja indicado outro lote em Taguatinga, tendo em vista sua residência no lote 7 - Setor de Oficinas, ter sido invadida, durante seu afastamento para residir no Acampamento de Microondas - Av. W-5, de onde deve sair, no prazo de 30 dias. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer Jurídico, às fls. 66 a 69, e com a informação do Departamento Econômico, indefere os pedidos. Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 90o.) - Processo no. 39.735/68 e anexo 42.460/69-SVO, em que o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS - solicita a compra de uma área em Sobradinho, para instalação de um posto de atendimento aos segurados daquela Cidade Satélite. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator; autoriza a venda do lote H - Setor Administrativo e Cultural - Cidade Satélite de Sobradinho - ao INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS, ao preço e condições vigentes (Resolução 63/68)." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI. 91o.) - Processo no. 09.664/63, onde GERALDO JULIO DUARTE - solicita a aquisição de terreno na Cidade Satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Superintendência, indefere o pedido de aquisição do lote no. 21 - Quadra QN-01 - Setor H - Cidade Satélite de Taguatinga, formulado por GERALDO JULIO DUARTE, determi-

nando a reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 92o.) - Processo no. 46.366/66, em que GEORGIO PANTELES LEDAKIS e GEORGIO EMMANUEL SAPOUNT TZAKIS - solicitam o restauro do processo extraviado, de interesse de LEONIDAS IRAKLIS PLIONIS, relativo à aquisição do lote no. 02, Bloco 9, Quadra 70/706, Tipo EC-1 (Asa Norte Comercial). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e nos termos do parecer do Senhor Assessor Jurídico da Superintendência, indefere o pedido formulado por GEORGIO PANTELES LEDAKIS e GEORGIO EMMANUEL SAPOUNT TZAKIS e determina o arquivamento do processo." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 93o.) - Processo no. 54.946/69-SVO, onde o Departamento Econômico - propõe reatificação da decisão no. 27, tomada na 682a. sessão da Diretoria, para alteração da nomenclatura do imóvel cuja venda foi autorizada a FRANCISCA DELFINO DE SOUZA ARAUJO. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, retifica sua decisão no. 27, proferida na 682a. sessão, quanto à designação do lote autorizada a FRANCISCA DELFINO DE SOUZA ARAUJO, que deverá ser o de no. 57 - Quadra 13 - Setor Oeste - Residencial - Cidade Satélite do Gama, conforme recente informação do Departamento Econômico." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 94o.) - Processo no. 42.218/62, em que ROSINA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO - solicita a regularização, em seu nome, de terreno no SHCG-Norte, em decorrência da cessão de direitos feita a seu favor por AGENOR DA SILVA LIMA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, dá anuência a cessão de direitos feita por AGENOR DA SILVA LIMA em favor de JOSINA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, autorizando a venda do lote no. 08 Bloco 04 - Tipo R-1 - Quadra 708 - SHCG-Norte à cessionária, ao preço e condições estabelecidos pela Resolução no. 42/65." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 95o.) - Processo no. 51.897/69-SVO, em que EDUARDO PAULO MENDONÇA - solicita anuência da NOVACAP para transferir o lote residencial na Cidade Satélite de Sobradinho, cuja venda lhe foi autorizada pela Diretoria em sua 544a. sessão, ao Sr. ISRAEL SILVA DE OLIVEIRA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com as informações da Chefia do Departamento Econômico, defere o pedido, autorizando a venda do lote no. 18 - Conjunto - H Quadra 13 - Setor Residencial - Cidade Satélite de Sobradinho - a ISRAEL SILVA DE OLIVEIRA, ao preço e condições fixados na Resolução no. 63/68." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 96o.) - Processo no. 70.611/69-SVO, em que JOANA D'ARC CALDAS MEDEIROS - solicita a regularização, em seu nome de lote na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que o Contrato está assinado pela parte e o preço do lote devidamente quitado, autoriza a venda do lote no. 07 - Bloco 1060, Setor 2a, Avenida Residencial - da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante - a JOANA D'ARC CALDAS MEDEIROS - a preço e condições vigentes." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 97o.) - Diversos processos encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, propondo a venda de lotes residenciais naquela Cidade Satélite, a diversos interessados. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com a Resolução no. 54/67, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda de lotes residenciais na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, a serem indicados pelo Departamento Econômico, aos interessados abaixo relacionados, ao preço e condições atuais e com as cautelas enunciadas no final do parecer do Senhor Assessor Jurídico da Superintendência: Proc. no. 70.579/69-SVO - MOZART MARINHO DUARTE - Proc. no. 70.573/69-SVO - DOMINGOS DE ALMEIDA SANTOS - Proc. no. 70.574/69-SVO - JOSÉ SOUZA DA CONCEIÇÃO - Proc. no. 70.572/69-SVO - JOAO VIEIRA DE ANDRADE - Proc. no. 67.853/69-SVO - ANA DA ROCHA OLIVEIRA - Proc. no. 67.854/69-SVO - ARMANDO JORGE DE AGUIAR - Proc. no. 28.367/68 - ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS - Proc. no. 69.173/69-SVO - LAUDISLON OLIVEIRA COSTA - Proc. no. 70.608/69-SVO - ADELSON NOGUEIRA FILHO - Proc. no. 68.623/69-SVO - VITALINA RODRIGUES DA SILVA - Proc. no. 68.975/69-SVO - RIVALINO ROSA - Proc. no. 69.290/69-SVO - HERCULANO REGIS PEREIRA - Proc. no. 63.804/69-SVO - EDILSON ALVES DE ALBUQUERQUE - Proc. no. 71.257/69-SVO - JOSE NUNES BRANDAO - Proc. no. 63.812/69-SVO - OTACILIO NORBERTO MENDES - Proc. no. 70.610/69-SVO - JOAQUIM FIRMINO DE CASTRO - Proc. no. 33.675/68 - HERMES FERREIRA DE FARIAS." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 98o.) - Diversos processos encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMO-

BILIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes atuais. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com a resolução no. 54/67 do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda dos lotes na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, aos respectivos ocupantes abaixo relacionados, ao preço e condições atuais, e com as cautelas enunciadas no final do parecer do Senhor Assessor Jurídico da Superintendência: Proc. no. 69.168/69-SVO - VICENTE PAULO FIGUEIREDO - lote 04 - Bl. 870 - Setor 3a, Avenida Residencial. Proc. no. 60.101/69-SVO - LUIZ DE RAMOS lote 11 - Bl. 1.145 - Setor Avenida Residencial. Proc. no. 69.170/69-SVO - NELI MENDES GONÇALVES - lote 05 - Bl. 890 - Setor 3a, Avenida Residencial. Proc. no. 67.816/69-SVO - JOSE MARIA DE CASTRO E SILVA - lote 08 - Bl. 905 - Setor Av. Contorno." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 99o.) - Diversos processos encaminhados pelo DEPARTAMENTO ECONÓMICO, para regularização de terrenos já quitados, nas Cidades Satélites, aos respectivos cessionários. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que os preços dos terrenos já estão quitados, autoriza a venda dos lotes e o fornecimento das respectivas escrituras definitivas, aos cessionários abaixo relacionados, ficando estes obrigados a pagar as taxas de transferência: Proc. no. 70.408/69-SVO - AUDARIO OLIMPIO DE PAULA - lote 26 - Q. 35 - Setor QNA - Taguatinga. Proc. no. 68.886/69-SVO - ARLINDO VIANA DE OLIVEIRA - lote 46 - Q. 16 - Setor QSE - Taguatinga. Proc.

70.597/69-SVO - ROSALVO DIAS DE OLIVEIRA - lote 30 - Q. 05 - Setor Oeste Residencial - GAMA. Proc. 67.745/69-SVO - ANTÔNIO VICENTE DA SILVA, lote 13 - Q. 09 - Setor Residencial - Conjunto "C" - Sobradinho. Proc. no. 68.851/69-SVO - ARIIVALDO ANTONIO AFONSO - lote 42 - Q. 12 - Conjunto "C" - Residencial - Sobradinho. Proc. 44.289/69-SVO - GERALDO DIAS CARNEIRO - lote 05 - Bl. 870 - 3a. Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 100o.) - Diversos processos encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DE SOBRADINHO - propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do relator, autoriza a venda de lotes na Cidade-Satélite de Sobradinho, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados: Proc. 71.708/69-SVO JOSE GONÇALVES MONTEIRO - lote 45 - Conj. "C" - Q. 09 - Residencial. Proc. 71.709/69-SVO, - JOSÉ DE CASTRO SANTOS - lote 33 - Q. 04 - Conj. "B" - Residencial. Proc. 71.711/69-SVO - JOSÉ DE SOUZA LIMA - lote 58 - Q. 11 - Conj. "B" - Residencial." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 101o.) - Diversos processos encaminhados - pelo ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO GAMA - propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda de lotes na Cidade-Satélite do Gama, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados: Proc. 71.253/69-SVO - ANA LUIZA DA SILVA - lote 10 - Q. 06 - Setor Oeste Residencial. Proc. 72.897/69-SVO - ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - lote 17 - Q. 08 - Setor Oeste Residencial. Proc. 47.077/69-SVO - ALDAISA PEREIRA DUTRA - lote 13 - Q. 16 - Setor Oeste Residencial - Proc. 70.795/69-SVO - RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES FILHO - lote 26 - Q. 02 - Setor Leste Residencial. Proc. 70.797/69-SVO, - MÁRIO VITÓRIA BAZAN - lote 20 - Q. 25 - Setor Leste Residencial. Proc. 70.577/69-SVO - ANTÔNIO MARIANO FILHO - lote 60 - Q. 26 - Setor - Leste Residencial. Proc. 71.251/69-SVO - JOAQUIM LEDES DOS SANTOS - lote 58 - Q. 19 Setor Oeste Residencial. Proc. 71.255/69 - SVO - JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA - lote 86 - Q. 25 - Setor Leste Residencial. Proc. 70.798/69-SVO - MÁRIO RODRIGUES DA SILVA - lote 23 - Q. 09 - Setor Leste Residencial. Proc. 70.796/69-SVO, - ADVALDO GARCIA GOMES - lote 63 - Q. 15 - Setor Oeste Residencial. Proc. 70.794/69-SVO - CONCEIÇÃO PIMENTA DE PADUA - lote 01 - Q. 36 - Setor Leste Residencial." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI - 102o.) - Diversos processos encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DE TAGUATINGA, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda de lotes na Cidade Satélite de Taguatinga, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista

que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados: Proc. 71.714/69-SVO - ANTONIO ALVES DA CRUZ - lote 21 - Q. QN-08 - Setor "D" - Residencial. Proc. 71.331/69-SVO - GENESIO VASCONCELOS DO NASCIMENTO - lote 13 - Q. QN 08 - Setor E - Residencial. Proc. 71.326/69-SVO - JOSÉ BALTAZAR GOMES - lote 49 - Q. QN 32 - Setor G - Residencial. Proc. 71.322/69-SVO - JOSE RIBAMAR DIAS OLIVEIRA - lote 32 - Q. QN - 52 - Setor D - Residencial. Proc. 71.327/69-SVO SILVAL EVANGELISTA DE ALMEIDA - lote 11 - Q. QN 10 - Setor D - Residencial." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 103o.) - Proc. 48.693/68, em que CARLOS ROBERTO DE GODOY - solicita parcelamento de entrada inicial ou prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para o pagamento da importância total dos lotes nos. 75 a 80, do Setor Industrial, da Cidade-Satélite de Taguatinga. "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para o recolhimento da importância devida à NOVACAP e indefere o pedido de parcelamento solicitado pela firma CARLOS ROBERTO DE GODOY." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 104o.) - Processo 17.161/66, em que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO - solicita a substituição dos lotes 11 e 13 da QL-B/5 SHI-Sul, que lhe estão reservados, por outros contíguos aos lotes 7 e 9 da mesma Quadra de sua propriedade." A Diretoria, com o voto do Relator, RESOLVE: 1. cancelar a autorização concedida em sua 557a. sessão para venda dos lotes 11 e 13 da QL-B/5, do SHI-Sul, ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO e encaminhar o processo ao Egrégio Conselho de Administração para a mesma medida quanto à autorização concedida em sua 456a. sessão; 2. autorizar a reserva dos lotes no. 3 e 5 da QL-B/5, do SHI-Sul, ao mesmo Departamento para posterior venda, aos preços vigentes à época em que se concretizar a operação. Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 105o.) - Proc. 66.944/69-SVO, referente a TOMADA DE PREÇOS no. 040/69-CPC-1, para aquisição de diversos materiais de consumo solicitados pelo Departamento de Administração. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista que a Tomada de Preços realizada não compareceu licitantes, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à dispensa da Tomada de Preços e à aquisição dos materiais solicitados, mediante licitação por CONVITE." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 106o.) - Proc. 62.685/69-SVO, em que STENIO DE ARAUJO BASTOS, JOSÉ PELES FILHO e VICENTE DE PAULO LOPES - encaminham prestação de contas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com parecer de fls. 27, da Contadoria - Geral, aprova a prestação de contas apresentada, autorizando o fornecimento da respectiva quitação." Relator: Diretor GERALDO ROBERTO ORLANDI, 107o.) - Processo S/No., em que o SUPERINTENDENTE DA NOVACAP - submete à aprovação da Diretoria, nos termos do artigo 11, item VI, dos Estatutos Sociais da Companhia, os nomes que indica para as Chefias do Departamento de Administração, da Procuradoria-Jurídica e do Departamento Econômico. DECISÃO: "A Diretoria, na forma do artigo 11, item VI, dos Estatutos Sociais da Companhia, aprova a indicação feita pelo Senhor Superintendente, dos seguintes nomes para as Chefias do Departamento de Administração, da Procuradoria-Jurídica e do Departamento Econômico: Procurador FRANCISCO LUIZ BESSA LEITE, Chefia do Departamento de Administração; Procurador AGNELLO PAZ SOBRINHO - Chefia da Procuradoria-Jurídica; Procurador ILDEU DINIZ - Chefia do Departamento Econômico. 108o.) - Processo no. 35.312/69-SVO, anexo ao 66.035/69-SVO, referente a Construção de garagem anexa ao edifício-sede do Ministério dos Transportes (EMP) - Termo de Renovação ao Convênio no. 190/67, celebrado com o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, e Termo de Renovação ao Contrato no. 309/67, celebrado com a COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista as informações constantes do processo, encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à: 1. assinatura de um termo de Renovação ao Convênio no. 190/67, celebrado com o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, em 06-07-67 visando a suplementação do seu valor em mais NCr\$ 630,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros novos) e prorrogação do seu prazo por mais 12 (doze) meses; 2. assinatura de um Termo de Renovação ao Contrato no. 309/67, celebrado com a COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS, em 13-10-67, objetivando suplementar seu valor - em mais NCr\$... 386.725,10 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos e dez centavos), com oscilação de 25% (vinte e cinco por

cento) para mais ou para menos e fixar seu prazo de vigência em 8 (oito) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva "Ordem de Serviço". Relator: Diretor HUGO MARTINS BORGES. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, IDE APARECIDA BITTAR BARRA, Secretária, lavrei, a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA

GERALDO ROBERTO ORLANDI

HUGO MARTINS BORGES

DIRETORIA DA NOVACAP
Sessão no. 699a. realizada em 19-01-70

No. 01

Processo no. 41.684/70
Referência - ASSESSORIA GERAL DE ESTUDOS E PROGRAMAÇÃO -AGEP - apresenta ORÇAMENTO ANALÍTICO DA COMPANHIA, para o exercício de 1970. elaborado de conformidade com o Orçamento Sintético aprovado pelo Decreto 1272 de 19 de janeiro do corrente ano pelo Excelentíssimo Senhor Governador do DF.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, aprova o ORÇAMENTO ANALÍTICO ora apresentado e o encaminha a consideração do egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

No. 02

Processo no. 40.032/69-SVO
ASSUNTO - INDUSTRIAS VILLARES S.A. - apresenta proposta para renovação do contrato de manutenção dos 4 (quatro) elevadores do edifício-sede da Companhia, com vigência de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1970.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e considerando tratar-se de firma que detém a exclusividade na prestação de serviços de manutenção aos elevadores ATLAS nesta Capital, propõe a dispensa de licitação, na forma do artigo 22, letra "e" dos Estatutos Sociais da Companhia e autoriza a celebração do contrato com a firma INDUSTRIAS VILLARES S. A. no período de 01-01-70 a 31-12-70, pelo valor mensal de NCr\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta cruzeiros novos).

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

No. 03

PROCESSO No. 73.753/69-SVO
REFERENCIA - IBRAMACO - INDUSTRIA BRASILIENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA LTDA - solicita a lavratura da escritura definitiva dos lotes nos. 37 e 38 - Quadra 03, do Setor Industrial da Cidade Satélite de Taguatinga, cujos direitos adquiriu de Vicente Waldomiro Campietro e outros.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator concede a anuência solicitada e autoriza a formalização da escritura definitiva dos lotes nos. 37 e 38 - Quadra 03, do Setor Industrial da Cidade Satélite de Taguatinga em nome da IBRAMACO - INDUSTRIA BRASILIENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA LTDA., tendo em vista que o terreno já está quitado.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

No. 04

PROCESSO No. 41.220/69-SVO
ASSUNTO - Diretor para Assuntos Economicos e Administrativos - comunica a redução de 50% feita na verba destinada a pagamento de horas extras, ressaltando a necessidade de ser disciplinada a execução de serviços extraordinários.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, aprova a minuta de Instrução elaborada pela ARP - Assessoria de Racionalização e Produtividade, que contém os critérios e definição de competência para autorização de prestação de serviços extraordinários, nesta Companhia.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

No. 05

PROCESSO No. 68.958/69-SVO
REFERENCIA: ALBERTO THEOMAR DE ASSUMPÇÃO - requer o pagamento da diferença entre o vencimento de arquiteto nível 21.A do QPPDF e o salário de Arquiteto da Novacap, a partir de 26.6.69, quando iniciou suas atividades no 2o. Distrito de Obras.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista as informações do Senhor Diretor para Assuntos de Obras, indefere o pedido.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE.

No. 06

PROCESSO No. 41.454/70
REFERENCIA: ARP - propõe a extinção da Pagadoria e da Recebedoria que atualmente integram a Tesouraria Geral, bem como a supressão das respectivas funções de Chefia, elevando-se, por outro lado, o número de Assistentes do Chefe do Departamento de Finanças de um para dois.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a extinção da Pagadoria e da Recebedoria que atualmente integram a Tesouraria Geral, bem como a supressão das respectivas funções de Chefia e a elevação do número de Assistentes do Chefe do DEPARTAMENTO DE FINANÇAS de um para dois, na forma proposta pela ARP.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

No. 07

PROCESSO No. 77.064/69-SVO
REFERENCIA: JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO e JOSÉ ALFREDO BRONZE MALENHA - encaminham Prestação de Contas correspondente aos meses de maio e junho de 1969.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de conformidade com o parecer de fls. 28 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada por JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO e JOSE ALFREDO BRONZE MALENHA, correspondente aos meses de maio e junho de 1969, e autoriza o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

No. 08

PROCESSO No. 62.581/69-SVO
REFERENCIA: FERNANDO XAVIER BEZERRA e NAYNOR ALCEBIANES FERREIRA apresentam Prestação de Contas relativa a despesas Judiciais e extrajudiciais realizadas pela P.J.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer de fls. 18 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada por FERNANDO XAVIER BEZERRA e NAYNOR ALCEBIANES FERREIRA, relativa a despesas judiciais e extrajudiciais realizadas pela Procuradoria Jurídica, e autoriza o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

No. 09

PROCESSO No. 76.492/69-SVO
REFERENCIA: MOACIR BERNARDES FERREIRA e WALTER MACHADO FIGUEIREDO encaminham Prestação de Contas relativa aos meses de agosto e setembro de 1969.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de conformidade com o parecer de fls. 30 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada por MOACIR BERNARDES FERREIRA e WALTER MACHADO FIGUEIREDO, correspondente aos meses de agosto e setembro de 1969 e

determina o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

No. 10

PROCESSO No. 77.015/69-SVO
REFERENCIA: LEOPOLDINA EUGENIA DE MORAIS e NAYNOR ALCEBIANES FERREIRA - encaminham Prestação de Contas referente a despesas Judiciais e extrajudiciais realizadas pela Procuradoria Jurídica.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do relator e de acordo com o parecer de fls. 91 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada por LEOPOLDINA EUGENIA DE MORAIS correspondente a despesas Judiciais e extrajudiciais realizadas pela Procuradoria Jurídica, e determina o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

No. 011

PROCESSO No. 76 757/69-SVO
ASSUNTO: MILTON PEROTTO e ANUNCIATA DE FREITAS - apresentam Prestação de Contas referente ao mês de dezembro de 1969.

A Diretoria, com o voto do Relator e de conformidade com o parecer de fls. 46 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada por MILTON PEROTTO e ANUNCIATA DE FREITAS, correspondente ao mês de dezembro de 1969, e determina o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE.

No. 012

PROCESSO No. 76 483/69-SVO
ASSUNTO: WILSON DE PAULA CAIXETA e BENJAMIN PEREIRA ABREU - apresentam Prestação de Contas relativa ao mês de Junho/69.

A Diretoria, com o voto do Relator e de conformidade - com o parecer de fls. 30 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada por WILSON DE PAULA CAIXETA e BENJAMIN PEREIRA ABREU referente ao mês de junho de 1969 e determina o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE.

No. 013

PROCESSO No. 62 067/69-SVO
ASSUNTO: ROMUALDO MENDES CARDOSO e SEBASTIÃO BORGES DA SILVA, apresentam Prestação de Contas referente ao mês de Junho de 1969.

A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 510 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada por ROMUALDO MENDES CARDOSO e SEBASTIÃO BORGES DA SILVA correspondente ao mês de junho de 1969 e determina o fornecimento da respectiva quitação.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE.

No. 14

PROCESSO No. 38 804/68
REFERENCIA: Departamento Econômico - Sugere retificação do nome de Déa Alves de Oliveira que constou na decisão no. 90, proferida na 682a. sessão da Diretoria, como Déa Alves de Araújo.

DECISÃO: A Diretoria retifica sua decisão no. 90, proferida na 682a. sessão, quanto ao nome da interessada, que deve constar como DEA ALVES DE OLIVEIRA.

No. 15

PROCESSO No. 41 035/69-SVO
REFERENCIA: Diretor do Serviço de Radiofusão Educativa - solicita prorrogação de prazo do convênio celebrado em 12-02-69, para desenvolvimento do projeto do edifício-sede da RÁDIO EDUCADORA DE BRASILIA, em Brasília-DF.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de

Administração, opinando favoravelmente, à elaboração de um termo de renovação ao convênio celebrado em 12-02-69, entre a NOVACAP e o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - MEC, para prorrogação do seu prazo por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11-01-70.

Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA

No. 16

Processo no.: 41.036/70-SVO
Referência: Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 17-7-69, para administração de diversas obras nos PALÁCIOS DO "PLANALTO" e "ALVORADA", em Brasília, DF.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando favoravelmente à elaboração de um termo de aditamento ao convênio celebrado em 17.7.69, entre a NOVACAP e a PRESIDENCIA DA REPÚBLICA, para prorrogação do seu prazo até 30.6.70.

Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA

No. 17

Processo no. 45.777/69
Reunião em: 19.01.70
Assunto: TOMADA DE PREÇOS No. 176/68-CPC-2, realizada para execução de projetos com fornecimento e colocação de quadros de distribuição de força e luz para os edifícios EMP-6, EMP-7, EMP-10 e EMP-11, em Brasília, Distrito Federal.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista a informação da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB (fls. 83), o parecer da Comissão Julgadora (fls. 85) e a conveniência administrativa prevista no item 24, Capítulo XII do Edital, ANULA a TOMADA DE PREÇOS no. 176/68-CPC-2, realizada para execução de projetos com fornecimento e colocação de quadros de distribuição de força e luz para os edifícios: EMP-6, EMP-7, EMP-10, e EMP-11, em Brasília, Distrito Federal.

Relator: Diretor ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA

No. 18.

Processo no. 41.698/70
Referência: Chefia do Departamento Econômico Expõe a condição em que se encontra instalada a draga, de propriedade da Novacap, em terras do Senhor ANTONIO ALMEIDA SAMPAIO.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, autoriza a venda da draga, mediante licitação pública.

Relator: Diretor ILDEU DINIZ

No. 19

Processo no.: 40.779/70-SVO.
Referência: FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - solicita lhe seja transferido todo o patrimônio imobiliário localizado dentro da área do Parque Zoobotânico, bem como os móveis de escritório e telefone e empréstimo de servidores, por 3 (três) meses.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que dispõe a Resolução no. 66/69

RESOLVE:

a) autorizar a transferência à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, dos barracos, galpões e casas de madeira, construídos dentro da área destinada ao Parque Zoobotânico doada à Fundação Zoobotânica, excluídas as instalações da Divisão Industrial da NOVACAP, os galpões utilizados pela Secretaria de Segurança Pública e o Grupo Escolar "Júlia Kubitschek";

b) autorizar a transferência à mesma Fundação, do telefone instalado na área do Parque Zoobotânico e indeferir a cessão dos móveis de escritório;

c) autorizar o empréstimo à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, dos servidores que exerçam suas funções no Escritório Regional da DAI, no mesmo acampamento, por 3 (três) meses.

Relator: Diretor ILDEU DINIZ

No. 20

Processo no. 00.006/70-Rio
Referência: ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - encaminha resultado da Coleta de Preços, para contratação de serviços de transporte para Brasília, de 106 amarrados de mármore Carrara, com 196.020 kg., vindos pelo vapor "CORINA", destinados à CATEDRAL DE BRASÍLIA.

DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista a urgência da contratação do transporte do mármore para Brasília, uma vez que o prazo para a retirada dos materiais sem multa e taxa de armazenamento no cais do Rio de Janeiro encerra no dia 21 do corrente mês, opina pela dispensa de realização de Tomada de Preços e aprovação da Coleta realizada pelo Escritório do Rio de Janeiro, autorizando a contratação dos serviços com a firma TRANSPORTE GOIAS LTDA, pelo valor total de NCr\$ 17.000,0 (dezesete mil cruzeiros novos). Encaminha o processo à consideração do egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

No. 21

PROCESSO No. 73 041/69
REFERENCIA: Relação dos VEICULOS inservíveis de propriedade da NOVACAP, com as respectivas avaliações e Edital para venda em licitação pública.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do relator, aprova avaliação procedida pela Comissão para esse fim indicada, bem como o Edital para venda em licitação pública, ouvido o egrégio Conselho de Administração.

Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE.

No. 22

PROCESSO No. 75.369/69-SVO.
REFERENCIA: POSTO 5 LTDA. - solicita a celebração do contrato de arrendamento ou de compra e venda do Posto de Serviço localizado à SCS. 305, Avenida W/1, de propriedade da NOVACAP.

DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, propondo a adoção das seguintes providências:

1o. Determinar seja procedida pela Procuradoria-Jurídica a desocupação do Posto de Serviço localizado à SCS. 305, Avenida W/1, de propriedade da Novacap, pela firma AUTORAMA SUPERPOSTO LTDA.

2o. - Que seja colocado o imóvel desocupado à venda, mediante licitação pública.

Relator: Diretor ILDEU DINIZ

No. 23

DEPARTAMENTO ECONOMICO - encaminha processos para regularização de terrenos já quitados, nas Cidades Satélites, aos respectivos cessionários

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que os preços dos terrenos já estão quitados, autoriza a formalização da venda dos lotes e o fornecimento das respectivas escrituras definitivas, aos cessionários abaixo relacionados, ficando este obrigados a pagar as taxas de transferência:

Processo no. 50 767/69-SVO
Interessado: CASSIANI GIANCARLO
Endereço: lote 61 - Q. 25 - Setor Leste Residencial - Gama

Processo no. 73 359/69-SVO
Interessado: JOANA DE SOUZA
Endereço: lote 86 - Q. 16 - Setor residencial - Gama.

Processo no. 74 157/69-SVO
Interessado: JOSE MARIA DOS SANTOS ARAUJO CAVALCANTI
Endereço: lote 23 - Q. 10 - Setor Oeste residencial - Gama

Relator: Diretor ILDEU DINIZ.

No. 24

ESCRITORIO IMOBILIARIO DO GAMA - enca-

minha diversos processos, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos.

A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza e formalização da venda de lotes na Cidade Satélite do Gama, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados:

Processo no. 75 133/69-SVO
Interessado: JOSE VALENTIM
Endereço: lote 42 - Q. 12 - Setor Oeste Residencial.

Processo no. 35 090/69-SVO
Interessado: DJANIRA PEREIRA DA SILVA
Endereço: lote 24 - Q. 02 - Setor Sul Residencial - conjunto A.

Processo no. 73 139/69-SVO
Interessado: JOÃO BONIFÁCIO
Endereço lote 32 - Q. 13 Setor Leste Residencial.

Processo no. 72 550/69-SVO
Interessado: JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO
Endereço: lote 17 - Q. 12 - Setor Leste Residencial.

Processo no. 74 162/69-SVO
Interessado: JULITA LEITE DE OLIVEIRA
Endereço lote 52 - Q. 20 Setor Leste Residencial.

Processo no. 76 930/69-SVO
Interessado: JOÃO BADIA VIEIRA
Endereço lote 26 Q. 26 - Setor Leste Residencial.

Processo no. 74 169/69-SVO
Interessado: AMADO JOSÉ DE OLIVEIRA
Endereço: lote 85 - Q. 19 - Setor Leste Residencial.

Processo no. 75 121/69-SVO
Interessado: ANDAIR ALVES FERREIRA
Endereço: lote 83 - Q. 07 - Setor Leste Residencial.
GAMA

Processo no. 75 785/69-SVO
Interessado: ANTONIO DAVID DOS SANTOS
Endereço: lote 103 - Q. 11 - Setor Oeste Residencial

Processo no. 75.113/69-SVO.
Interessado: GABRIEL TEODORO GONÇALVES
Endereço: lote 102 - Q. 26 - Setor Leste Residencial.

Processo no. 71 252/69-SVO
Interessado: FRANCISCA GONÇALVES DA CRUZ
Endereço: lote 97 - Q. 01 - Setor Leste Residencial.

Processo no. 74 149/69-SVO
Interessado: FRANCISCO PEREIRA GOMES
Endereço: lote 64 - Q. 11 - Setor Leste Residencial.

Processo no. 75 132/69-SVO
Interessado: ADERSON GOMES PEREIRA
Endereço: lote 86 - Q. 09 - Setor Oeste Residencial.

Processo no. 75 783/69-SVO
Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA
Endereço: lote 89 - Q. 11 - Setor Leste Residencial

Processo no. 75 112/69-SVO
Interessado: BENTO APRIGIO DE BARROS
Endereço: lote 62 - Q. 01 - Setor Leste Residencial.

Processo no. 75.122/69-SVO.
Interessado: AUGUSTO DIAS MARTINS
Endereço: lote 97 - Q. 23 - Setor Leste Residencial.

Processo no. 74 168/69-SVO
Interessado: ALCICIA COIMBRA DE CARVALHO
Endereço lote 51 - Q. 18 Setor Leste Residencial.

Processo no. 75 143/69-SVO
Interessado: ARLINDO EVARISTO CORREIA
Endereço: lote 79 - Q. 05 - Setor Leste Residencial.

Processo no. 75 131/69-SVO
Interessado: DIVA DOS SANTOS CARDOSO
Endereço: lote 86 - Q. 2 - Setor Leste Residencial.

Relator: Diretor: ILDEU DINIZ

DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

No. 25

ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DE SOBRADINHO encaminha diversos processos propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os terrenos.

A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite de Sobradinho, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados:

Processo no. 69 293/69-SVO
Interessado : FAUSTINO ALVES DA COSTA
Endereço: lote 57 - Q. 15 - conjunto B - resid.

Processo no. 73 920/69-SVO
Interessado: ALOISIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Endereço: lote 08 - Q. 09 - conjunto B - resid.

Processo no. 71 707/69-SVO
Interessado : FIRMINO DE SOUZA BRITO
Endereço: lote 39 - Q. 09 - conjunto C - resid.

Relator: Diretor ILDEU DINIZ.

No. 26

ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DE TAGUATINGA encaminha diversos processos, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos.

A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite de Taguatinga, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados;

Processo no. 74.862/69-SVO
Interessado: ARIVALDO GERONIMO DOS SANTOS

Endereço: lote 26 - Q. QS. 17 - Setor E - resid.

Processo no. 39 438/62
Interessado: JOAO PEREIRA PINHO
Endereço: lote 24 - Q. QN. 03 - Setor H - resid.

Processo no. 74 869/69-SVO
Interessado: JOSÉ NETO DA SILVA e ANTONIA NETO DA SILVA
Endereço: lote 22 - Q. QN. 54 - Setor A - resid.

Processo no. 08 187/63
Interessado: JOSÉ PONCIANO DE SOUZA
Endereço: lote 07 - Q. QN. 04 - Setor H - resid.

Processo no. 74 230/69-SVO
Interessado: JOSÉ DURVALINO
Endereço: lote 24 - Q. QS.03 - Setor C - resid.

Relator: Diretor ILDEU DINIZ.

a) BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA
a) ILDEU DINIZ
a) FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
a) ELOYISIO RIBEIRO DE SOUZA.

EDITAIS E AVISOS



PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA-DF.

PROVIMENTO No. 01/70

"REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS NOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS"

O JUIZ DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 131 do Código de Menores, baixa as seguintes instruções sobre a participação de menores de 18 (dezoito) anos nos festejos carnavalescos:

ART. 1o. - Nenhum baile infanto-juvenil poderá realizar-se, sem prévia autorização deste Juízo devendo o requerimento dar entrada no Comissariado, com três dias de antecedência, impreterivelmente.

ART. 2o. - Nas festividades infanto-juvenis serão observadas as seguintes normas:

- encerramento, no máximo, às 20 (vinte) horas;
 - os menores de 5 (cinco) a 14 (quatorze) anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis;
 - obrigatoriedade de separação, na pista de dança, dos menores de 5 (cinco) a 10 (dez) anos e dos de 10 (dez) a dezoito (18) anos;
 - proibição do uso de lança-perfumes e bisnagas de matéria plástica;
 - os menores de 5 (cinco) anos não poderão participar de danças ou cordões;
 - nenhum adulto ainda que pai ou responsável, poderá participar de danças ou cordões, mesmo conduzindo o menor pela mão, ao colo ou ombro;
 - proibição de venda ou consumo de bebidas alcoólicas, inclusive cerveja e chope, aos adultos, durante a realização das festividades, quer nos salões ou em quaisquer dependências da organização patrocinadora.
- ART. 3o. - É proibida a realização de "vespe-

rais" para menores e adultos, simultaneamente.
ART. 4o. - Nas festividades de adultos, realizadas em clubes ou sociedades civis e recreativas, será tolerado o ingresso de maiores de 14 (quatorze) anos, acompanhados dos pais ou responsáveis, desde que a frequência seja limitada ao quadro social.

§ único - Se, além dos sócios, for admitida a presença de estranhos, por meio de venda de mesas ou ingressos, só poderão tomar parte nos festejos maiores de 18 (dezoito) anos.

ART. 5o. - É aconselhado, entretanto, aos clubes, sociedades civis e recreativas, a programação para seus quadros sociais, de bailes destinados aos jovens, entre 14 (quatorze) de 18 (dezoito) anos, em horário que não ultrapasse de 1 (uma) hora da madrugada, obedecidas as seguintes normas:

- os menores deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis;
- não será permitido o uso de lança-perfumes e bisnagas de matéria plástica;
- proibição de venda ou consumo de bebidas alcoólicas, aos participantes em geral, nos salões ou quaisquer dependências dos clubes ou sociedades patrocinadoras;
- nenhuma outra festividade poderá ser programada no mesmo horário, pelo clube ou sociedade organizadora, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de uma (1) hora, na hipótese de se seguir um baile de adultos.

ART. 6o. - Quando os clubes ou sociedades civis e recreativas estabelecerem níveis de idade superiores aos fixados neste Provimento, para o ingresso de menores em suas festividades carnavalescas, os Comissários do Juizado respeitarão tais limites, cooperando no sentido de serem os mesmos fielmente cumpridos.

ART. 7o. - Nos bailes públicos só terão ingresso maiores de 18 (dezoito) anos. São considerados bailes públicos, para os efeitos deste Provimento, os realizados em boates e congêneres. § único. Será tolerado o ingresso de maiores de 14 (quatorze) anos, acompanhados dos pais ou responsáveis, nos bailes oficiais programados pelo DETUR, órgão do Governo do Distrito Federal.

ART. 8o. - Os clubes, sociedades civis e recreativas, bem como os patrocinadores de bailes públicos, ficam obrigados a reservarem uma mesa em local adequado do salão de danças, para fiscalização do Juizado.

ART. 9o. - Os menores de 14 (quatorze) anos não poderão tomar parte nos blocos, desfiles e cordões, na via pública, após às 20 horas, exceto por ocasião dos desfiles oficiais, desde que a apresentação não ultrapasse das 24 (vinte e quatro) horas.

ART. 10o. - É vedada a participação de menores de 10 (dez) anos em tais agrupamentos, devendo os compreendidos entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos terem assistência dos pais ou responsáveis.

ART. 11o. - É proibida a permanência de menores de 14 (quatorze) anos, após às 22 (vinte e duas) horas, nos bares e estabelecimentos congêneres que sirvam bebidas alcoólicas, ainda que acompanhados dos pais ou responsáveis.

ART. 12o. - Os menores de 14 (quatorze) anos, encontrados desacompanhados na via pública, após às 20 (vinte) horas, serão encaminhados ao Plantão do Juizado, mais próximo, para as providências cabíveis.

ART. 13o. - Os ônibus e demais coletivos não poderão transportar menores de 14 (quatorze) anos, desacompanhados dos pais ou responsáveis, no período compreendido entre zero hora de sábado de carnaval e zero hora de quarta-feira de cinzas.

ART. 14o. - O Plantão do Juizado de Menores funcionará em sua sede, na Estação Rodoviária, e nos postos especiais, localizados nas Cidades-Satélites, das 13 às 06 horas, de sábado de carnaval à quarta-feira de cinzas.

ART. 15o. - A fiscalização do cumprimento do presente Provimento será feita pelos Comissários voluntários do Juizado de Menores, sem prejuízo das atribuições dos Agentes da Delegacia especializada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Brasília, 14 de janeiro de 1970.

JORGE DUARTE DE AZEVEDO
Juiz de Menores.

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR NCr\$ 0,20